



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

MAÍSA VALÉRIA VALENÇA DE SOUZA GÓES

**COM QUANTOS PAUS SE FAZ UMA MULHER:
ESTUPRO CORRETIVO E A INVISIBILIDADE LESBIANA**

SÃO CRISTÓVÃO-SE

2024

MAÍSA VALÉRIA VALENÇA DE SOUZA GÓES

**COM QUANTOS PAUS SE FAZ UMA MULHER:
ESTUPRO CORRETIVO E A INVISIBILIDADE LESBIANA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do título de mestre, sob a orientação da Profa. Dra. Michele de Freitas Faria de Vasconcelos.

SÃO CRISTÓVÃO-SE

2024

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

G598c Góes, Maísa Valéria Valença de Souza
Com quantos paus se faz uma mulher: estupro corretivo e a invisibilidade lesbiana / Maísa Valéria Valença de Souza Góes ; orientadora Michele de Freitas Faria de Vasconcelos. – São Cristóvão, SE, 2024.
79f.; il.

Dissertação (mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Sergipe, 2024.

5' Psicologia. 2. Lesbianidade. 3. Feminilidade. 4. Direitos do homossexuais. 5. Estupro. I. Vasconcelos, Michele de Freitas Faria de, orient. II. Título.

CDU 159.9:316.647.82

RESUMO

A feitura de corpos feminilizados pelo *cistema* heteronormativo é realizada e reiterada cotidianamente por normas regulatórias e civilizatórias de gênero e sexualidade que invisibilizam a lesbiandade, a qual aparece pelo crivo do desvio (des)humano e da anormalidade. Diante disso, essa dissertação intenta problematizar práticas discursivas e não-discursivas que naturalizam os estupros corretivos contra lésbicas tomados como reparação da dignidade sexual permeada pelas tecnologias do sexo e da subjetivação. No curso desta pesquisa bibliográfica, ressaltamos a composição ético-metodológica queer e decolonial, na extensão da análise institucional por meio da ferramenta da análise de implicação como modo de tensionar tecnologias que fazem do gênero e da sexualidade, ainda hoje, um dispositivo de saber-poder. Argumentamos que o estupro foi e ainda é uma tecnologia generificada de embranquecimento, uma prática ‘correcional’ de corpos ‘invertidas’ que precisam civilizar-se pela sujeição à razoabilidade pela penetração da forma-Homem cis, branco, europeu, colonizador. Estupro, uma violação componente de atos constitutivos/corretivos sobre o Outro ininteligível, nesse caso, a mulher lésbica. O estupro, uma ferramenta útil de composição/constituição/correção, produtora de corpos e sujeitos.

Palavras-chave: Subjetivação; Feminilização; Lesbiandade; Invisibilidade lesbiana; Estupro Corretivo.

ABSTRACT

The making of bodies feminized by the heteronormative cystem is carried out and reiterated on a daily basis by regulatory and civilizing norms of gender and sexuality that make lesbianism invisible, which only appears through the sieve of (un)human deviation and abnormality. In view of this, this dissertation attempts to problematize discursive and non-discursive practices that naturalize corrective rapes against lesbians taken as reparation for sexual dignity permeated by the technologies of sex and subjectivation. In the course of this bibliographic research, we highlight the queer and decolonial ethical-methodological composition, in the extension of institutional analysis through the tool of implication analysis as a way of tensioning technologies that make gender and sexuality, even today, a device of

knowledge-power. We argue that rape was and still is a gendered technology of whitening, a 'correctional' practice of 'inverted' bodies that need to be civilized by subjection to reasonableness by the penetration of the cis, white, European, colonizing Man-form. Rape, a violation that is a component of constitutive/corrective acts on the unintelligible Other, in this case, the lesbian woman. Rape, a useful tool of composition/constitution/correction, producer of bodies and subjects.

Keywords: Subjectivation; Feminization; Lesbianity; Lesbian invisibility; Corrective Rape.

*E eu não me escondi
Talvez fosse mais fácil me esconder
Talvez cê nem entenda o que eu quis dizer
Mas ainda estou aqui
Queriam sim:
Meu corpo jogado no asfalto
Talvez fosse mais fácil para você
Queriam sim:
Meu corpo pelado no asfalto
Talvez fosse mais fácil para você
Queriam sim:
Meu corpo jogado na encosta
Seria mais uma mulher morta
Talvez fosse mais fácil para você
Você que tá acostumado a me ver pelada
Eu e mais uma
Somos responsáveis pela tua gozada
No site pornô que tu põe
Na barra de pesquisa que tu digita:
“LESBICAS SAFADAS/AMIGAS PELADAS”
No site pornô que tu põe
Na barra de pesquisa que tu digita
“Rápido, só mais uma punheta
que eu já to indo pra missa”
Mas quando a filha chega na sala
Olha pro pai que a encara
Treme com medo e fala:
“Pai, eu tenho uma namorada”
Na cabeça dele a memória não para
O corpo das duas peladas
Mulher só serve pra ser abusada
Mulher só serve pra ser abusada
Mulher só serve pra ser abusada*

*Agora tu vai aprender a gostar de homem
Nem que seja na marra
Mais um pai
Mais uma filha
Mais um estupro
Dentro da própria família
Corretivo
O nome que dizem é
Estupro corretivo
A tentativa de corrigir
O que nunca precisou de correção
Mais um homem ali
Mais um corpo de mulher no chão
Mina, lésbica, por favor, entende
Tu não tá errada, nenhum deus te apaga
Nenhum homem te vence
E eu não me escondi
Talvez fosse mais fácil me esconder
Talvez cê nem entenda o que eu quis dizer
Ainda estou aqui
Ainda¹
(Bia Machado, 2021, p. 35)*

¹ Poema C-O-R-R-E-T-I-V-O de Bia Machado. Retirado de Existência lésbica em poesia [livro eletrônico] Organização Verte; ilustração Mugra. 1ª ed. Novo Hamburgo, RS: Francine Diemer, 2021. Disponível em: <https://we.riseup.net/assets/756839/existencialesbicaempoesia.pdf?ltclid=>. Acessado em: 03/11/2024.

SUMÁRIO

1. COM QUANTOS PAUS SE FAZ...	6
1.1 Nós e linhas, Albertinas: desvios metodológicos	13
2. MERITOcisCRACIA: “O que é do homem, o bicho não come”	22
2.1 “Ou dá, ou desce”: Demarcação-apropriação-penetração-cercamento estatal-religioso do território-corpo-mulher	29
2.2 Oh pátria amada, idolatrada, salve salve	34
2.3 A desfiguração lésbica	42
3. DIREITO, DIGNIDADE E INTEGRIDADE SEXUAL LESBIANA	47
4. INVISIBILIDADE LESBIANA: estupro corretivo	56
5. DEVASSAS E INVERTIDAS, FAÇAMOS RACHAS DECOLONIAIS!	65
6. DÁ-SE UMA TRÉGUA: CONCLUI-SE ESTE PERCURSO	73
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	74

1. COM QUANTOS PAUS SE FAZ...

Ocorre que o mundo branco, com seu preconceito e pecado, com sua visão de sexo com dano, mácula, redução e sujeição do outro penetrado, feminizado, opera indubitavelmente com um duplo padrão de moralidade.
(SEGATO, 2013/2021, p. 153)

Essa pesquisa é movida pelo desejo de desemaranhar linhas de dizibilidade, visibilidade e subjetivação do *cistema* heteropatriarcal colonial-capitalístico mirando, para isso, na problematização dos modos de funcionamento e enunciação do estupro corretivo de vidas inadmissíveis, aqui especificamente de vidas lesbianas (Rolnik, 2018; Vergueiro, 2015). Assim, busca-se tensionar políticas hegemônicas que pretendem marcar corpos *outros* e caracterizar as lógicas rapinadoras que querem nos culpar e nos envergonhar pelas violências contra os nossos corpos.

Paul Preciado (2019, p. 421) afirma que “a sexopolítica é uma das formas dominantes da ação biopolítica no capitalismo contemporâneo”. Sob o jugo de pedagogias da sexualidade (Louro, 1999) que produzem e naturalizam corpos, sujeitos e racionalidades sexualizadas e generificadas, salienta-se tensionar a brasilidade cis, branca, hetera e cristã que se regozija sobre as políticas de ódio como incentivo aos padrões de moralidade que caminham lado a lado com as estruturas racistas e sexistas, perpetuando o extrativismo das concepções de vida que rompem com a norma cishetero-branca. Se as instituições sociais almejam que corpos acusados por uma feminilização forçosa sejam assujeitados à forma-Homem², aqui, entende-se que as lesbianas rompem com essa lógica, estas que fazem outros usos de seus corpos, expectativas de vida e desejos. Por isso mesmo, seus corpos, expectativas e desejos são atravessados por variados esquemas de apagamentos, violações e violências, como represálias por não compactuar com a matriz da heteronorma, na tentativa de garantir a constituição de identidades estabilizadas e empreender corpos dissidentes a partir de normas expropriadoras, produtoras de vida e de morte.

De acordo com Bento (2018), o Estado necrobiopolítico é o principal agente organizador do direito à vida, estabelecendo quais corpos sustentam o desejo de nação e quais

²Os traços da forma-Homem são construídos por meio de uma ação sexopolítica. Tais traços apresentam uma mítica que é tomada como naturalmente perigosa, incontrolável, brutal e associal, ‘imbrochável’, o que a faz ter de ser vigiada pela lei e governada pelo grupo (Despentes, 2016). Essa composição de características torna o “espetáculo da masculinidade” (Segato, 2021) uma organização política de discursos e tecnologias sobre o sexo (Preciado, 2019).

poluem a nação idealizada. Para isso, não atua unicamente a partir de aparelhos repressivos na eliminação de corpos dissidentes. Ele age articulado a tecnologias de poder que operam uma distribuição não igualitária ao reconhecimento da humanidade. Através de técnicas e rituais, adere-se funções e valores às vidas que dizem respeito ao governo dos corpos em “dar a vida e dar a morte”.

“O sexo é o pivô ao redor do qual toda a tecnologia da vida se desenvolve” (Weeks, 2018/2023, p. 64). A organização social dominante utiliza-se de tecnologias sexuais para a composição e regulação dos corpos, tendo o predomínio do estupro entre as práticas corretivas permeadas pela interseccionalidade de opressões que se correspondem com a sexualidade como dispositivo de fazer ver e dizer. O dispositivo sexualidade envolve uma rede de discursos, enunciados científicos, proposições morais, organizações arquitetônicas, práticas corporais, decisões regulamentares, medidas administrativas. Compõe-se por um emaranhado de linhas de visibilidade, enunciação e subjetivação (Deleuze, 1990; Foucault, 2011). Tal dispositivo modula os campos social, cultural, médico, econômico e político ao que se determinou como diferença sexual, reportando status e configurações de papéis às ordenações biológicas.

O projeto colonial-moderno se encaminhou por atribuir uma verdade inerente às características físicas, cromossômicas e gonadais, produzindo, a partir disso, uma necrobiopolítica³ da regulação do sexo que servisse aos preceitos capitais, inscrevendo uma cultura do estupro de base intersexofóbica⁴: ou se existe como homem, ou como mulher, não havendo qualquer possibilidade de hibridação. “O ato de nomear o corpo acontece no interior da lógica que supõe o sexo como um ‘dado’ anterior à cultura e lhe atribui um caráter imutável, a-histórico e binário” (Louro, 2022, p. 15). A tecnologia do sexo distribui oposições binárias com regras, prazeres e saberes processados no corpo (Preciado, 2014), censurando movências.

O contrato social é, assim, um contrato sexual (Pateman, 2022) heterocentrado, respondente à exploração estrutural de um sexo sobre outro na concepção material e simbólica

³Berenice Bento (2018) nomeia necrobiopoder como um conjunto de técnicas de promoção da vida e da morte a partir de atributos que qualificam e distribuem os corpos em uma hierarquia, retirando de alguns muitos a possibilidade de reconhecimento como humano e que, portanto, devem ser eliminados para que outros possam viver.

⁴Em 1988, surge o movimento intersexo. Parte dele considera como mutilações as ditas cirurgias de “correção” realizadas em bebês que nascem com ambiguidades sexuais. Com isso, a própria divisão entre pessoas do sexo masculino ou feminino começou a ser questionada de forma mais incisiva. Se os binarismos em relação aos gêneros já estavam sendo explodidos, o movimento intersexo e as reflexões acadêmicas sobre o tema viriam a fazer o mesmo em relação aos “sexos biológicos” (Colling, 2016, p. 12).

da diferença sexual sobre os corpos em que a concepção de humanidade está baseada (Butler, 2021). Agencia-se órgãos sexuais reprodutivos como esfera erótica, privilegiando o pênis como o ponto central do impulso sexual (Preciado, 2014).

A natureza humana é um efeito da tecnologia social que reproduz nos corpos, nos espaços e nos discursos a equação natureza = heterossexualidade. O sistema heterossexual é um dispositivo social de produção de feminilidade e masculinidade que opera por divisão e fragmentação do corpo: recorta órgãos e gera zonas de alta intensidade sensitiva e motriz (visual, tátil, olfativa...) que depois identifica como centros naturais e anatômicos da diferença sexual. (Preciado, 2014, p. 25)

O corpo torna-se espaço de marcação da diferença sexual em que a verdade de si e do outro será regulada por categorias binárias hierarquizadas, estando o masculino como o referente universal de humanidade, e o feminino como o outro indizível, submisso. Tais categorias marcadas são significações, são efeitos instalados como prévios. “A categoria sexo é a categoria política que funda a sociedade enquanto heterossexual” (Wittig, 2022, p. 36). Aliás, a manutenção da hierarquia sexual está constituída nas discursividades político-conservadoras que admitem o sexo anterior ao gênero, este como a verdade pronta e que cabe a cada um segui-la no plano da heterossexualidade, contudo, como nos diz Butler (2019):

Se o corpo entendido como anterior à significação é um efeito da significação, então o status mimético e representacional da linguagem, que afirma que os signos seguem os corpos como seus espelhos necessários, não é em nada mimético. Pelo contrário, é produtiva, constitutiva, poderíamos até afirmar que é performativa, na medida em que tal ato significante delimita e concede contorno ao corpo que se afirma encontrar antes de toda e qualquer significação. (Butler, 2019, p. 60)

Se a diferença sexual biologizada e biologizante é a norma sócio-humana que estrutura a matriz heterossexual e que conduz a sua sina naturalizante, a homossexualidade será tomada como ordenação de outridade da cisgeneridade. Assim, ergue-se o que Viviane Vergueiro (2023) denomina de “fundamentalismo de gênero”, localizando-se formações corporais naturalizadas e identidades de gênero idealizadas a partir dos dispositivos de poder que apresentam conformações sexuais e raciais e têm efeitos sobre os corpos.

Mas alguns corpos não satisfazem a exigência do continuum da regra de performatividade cis heterossexual civilizatória. Assim, por meio de um longo e reiterado trabalho pedagógico para inscrever nos corpos o gênero e a sexualidade legítimos passa-se a identificar “quem é o homem da relação” na vivência entre duas mulheres, até mesmo deduzir

que a lesbianidade é um convite ou a falta da forma-Homem. Assim, seja assinalando seu caráter desviante e anormal, seja proclamando sua normalidade e naturalidade, a homossexualidade comparece como “um ‘tipo’ humano distintivo” (Louro, 2022, p. 30) que precisa de condução e correção. A modernidade trouxe consigo a relevância da vida privada para o policiamento público, a correção se tornou um fenômeno médico, jurídico, cultural e econômico.

A preconização pela estabilidade sexual mostra-se intercomunicante à violação eugênica que tornou estéril milhares de mulheres negras e pardas no Brasil e em outros países da América, especialmente nos Estados Unidos, no século XX. O higienismo demográfico tem como definição de “poluição” aos LGBTQIAP+ e às pessoas negras, populações dizimadas na epidemia do HIV/AIDS. Nesse mesmo contexto, o debate sobre a saúde reprodutiva foi e ainda é tomado como pauta política de direita e mesmo de esquerda, orientando-se por manifestações conservadoras de cerceamento dos direitos sexuais. Por meio da ideia de direitos, segue-se operando sujeições e controle biopolítico dos corpos dissidentes.

O dispositivo da sexualidade arregimentado pelo governo dos corpos da mulher histórica, da criança masturbadora, da fertilidade e da homossexualidade, estabeleceu-se na caça corretiva aos degenerados (Foucault, 2017). A repressão que inscreveu a homossexualidade identificada como sujo, errado, patologia, perversão, inversão sexual, pecado, doença e inadequação sexual orientada pela cisheteronorma. Por isso, ao pensar sobre o debate político dos estupros corretivos advém do contexto cultural e político de que corpos⁵ com vulva são encaminhados à correção a fim de serem inscritos numa única e mesma feminilidade de destino: mulher-feminina-heterossexual-mãe. Portanto, a invisibilidade lesbiana seria efeito da cisnormatividade tomada como fundamento e essência. O aprisionamento dos corpos e sujeitos ao sistema sexo-gênero-sexualidade seria uma prerrogativa da diferença sexual para o estabelecimento da heteronormatividade. Nesse panorama, normaliza-se a utilização do estupro e suas prerrogativas na construção e constituição de um corpo sem pênis, um corpo de mulher que deve abrir suas pernas ao falo do patriarcado.

A cisgeneridade compõe, assim, a dimensão da sexualidade a partir das atribuições de sentido do sexo, desembocando na concepção de natureza humana, tendo a heterossexualidade como base da estrutura social. Corpos são constituídos primariamente diante de uma norma

⁵ Utiliza-se o termo *corpos* por entender que este admite outras conformações de sexo/gênero, por exemplo, os homens trans (boyceatas) e pessoas não-binárias com vulva.

cisgênera expropriadora, enobrecendo o homem que toma e a mulher que obedece. O mundo cisheterobranco construiu politicamente uma biologia binária que tem a heterossexualidade compulsória como princípio da cultura do estupro, em que a fêmea se torna posse do macho, retrato do país que registrou um estupro a cada seis minutos no ano de 2023, estando meninas e mulheres negras como maior número de casos. A falácia de sucesso de relacionamento com o oposto complementar dentro de uma sociedade que mantém o Brasil no *ranking* de países com altas taxas de feminicídio, LGBTfobia, estupros e empobrecimento.

As violências contra pessoas LGBTTI no cenário latino-americano assume contornos preocupantes. Pesquisa realizada pelo *Transgender Europe* em 2016 aponta que 78,1% dos assassinatos de pessoas trans noticiadas em todo o mundo aconteceram na América Central ou na América do Sul. (Calazans, Malomalo, Piñero, 2019, p. 240)

A lei 13.104/2015 passa a qualificar o assassinato de mulheres por estas serem do gênero feminino, o que favoreceu discussão e medidas de combate a violências de gênero, imprescindíveis para um país que ocupa o quinto lugar no podium de países com maior número de casos. Contudo, tem-se o encobrimento de dados sobre os crimes cometidos contra lésbicas, que são atos com intencionalidades diferentes e precisas. Se em sua grande maioria o feminicídio compreende a morte de mulheres por seus parceiros com quem as mesmas estavam em um relacionamento afetivo-sexual, o ato contra lésbicas decorre do ódio por homofobia, sem haver vínculo afetivo-sexual da pessoa violentada com o homem que cometeu o estupro e a morte. O que ocorre é que o registro não compreende a particularidade das violências cometidas contra corpos de lesbianas (Peres, 2018).

O cruzamento entre invisibilidades, violências, sexismo e racismo que alcançam as mulheres culmina na subnotificação dos casos de lesbocídio e estupro corretivo contra lésbicas, porém não o mensuram. A misoginia naturalizada e reificada constrói padrões de inteligibilidade da mulher pela sujeição sexual à forma-Homem, marcando-a na heterossexualidade compulsória, o que se evidencia na invisibilização da lesbiandade em toda a sua complexidade e consequentemente na não atribuição do lesbocídio pela legislação brasileira, encobrindo números oficiais que deveriam ser fornecidos pelo Estado, a fim de dimensionar a realidade específica das lésbicas.

A partir do *Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017*⁶, define-se “lesbocídio como morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica”. Dentre os casos apresentados nesse dossiê, os modos de desfiguração da existência lésbica foram: atropelamento, espancamento, estrangulamento, estripamento, estupro seguido de morte, facadas, queimadas e tiro (Peres, 2018). Destaca-se o termo “desfiguração” como posição ontoepistemológica contra os atos de brutalidade cometidos contra a população lesbiana na tentativa de conversão da sua forma, tais como invisibilidade, apagamento e silenciamento. O apagamento das realidades e especificidades que compreendem as violências contra lésbicas reforça o desprezo social direcionado a seus corpos, empurrando-as ainda mais à exclusão e à invisibilidade.

A invisibilidade lésbica é tomada nessa dissertação como produto do dispositivo colonial-capitalístico, de frente sexista e racista, empreendendo exploração e opressão contra o *outro* da forma-Homem cishetero branco. Opera por meio de violências que envolvem silenciamentos relacionados com as vivências sexuais de corpos feminilizados ao serem constituídos por violências parodiadas, em que as composições se atualizam, porém configuram uma mesma violência, sendo a maior delas a de nos constituirmos como corpos passíveis de violação e correção, o que no léxico do mundo patriarcal, significa subordinação aos homens e aos seus quantos paus:

Homens, como grupo, são quem mais se beneficiaram do patriarcado, do pressuposto de que são superiores às mulheres e deveriam nos controlar. Em troca de todas as delícias que os homens recebem do patriarcado, é exigido que dominem as mulheres, [...] fazendo uso da violência. (hooks, 2021, p. 16)

Para essa superioridade funcionar, reiteradamente veicula-se a imagem fálica e constitui-se seus outros como inferiores por não possuírem o pau, por serem objeto dele e/ou por o desejarem⁷. A força desse trânsito entre sexo, gênero e sexualidade tende a ser silenciada, especialmente pelo estupro corretivo para que o “bom” caminho cisheteronormativo da moral e dos bons costumes conservadoras do cidadão de bem siga sem problematizações.

⁶ Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017. Milena Cristina Carneiro Peres, Suane Felipe Soares, Maria Clara Dias. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

⁷ Para não esquecermos, “a psicologia pertence ao dispositivo colonial-capitalístico” (Preciado, 2018, p. 18).

Para se qualificar como um sujeito legítimo, como um “corpo que importa”, no dizer de Butler, o sujeito se verá obrigado a obedecer às normas que regulam sua cultura. [...] Como não pode ser decidida e determinada em um só golpe, a ordem precisará ser reiterada constantemente, com sutileza e com energia, de modo explícito ou dissimulado. [...] Ainda que sejam tomadas todas as precauções, não há como impedir que alguns se atrevam a subverter as normas. Esses se tornarão, então, os alvos preferenciais das pedagogias corretivas e das ações de recuperação ou punição. (Louro, 2022, p. 15-16)

Sendo a cisgeneridade a norma de delimitação das funções corporais, na atribuição e construção da natureza produtora dos efeitos de gênero, destacar sua função de prescrever finalidade aos sexos, quando os mesmos são feitos para serem inconsistentes⁸, nos orienta à problematização da dignidade sexual apresentada como orientação reiterada dos deveres incluídos na diferença sexual binária. Ou seja, quanto mais pertencente aos termos da convenção de sexo/gênero, mais valor humano lhe caberá, consequentemente, quanto mais distante, maior será a sua abjeção.

O que seria abjeção? Podemos pensá-la como um conjunto de práticas reativas, hegemonicamente legitimadas, que retira do sujeito qualquer nível de inteligibilidade humana. Os atributos considerados qualificadores para os corpos estarem no rol de ‘seres humanos’ não encontram morada quando se está diante de uma pessoa na qual o aparato conceitual de que se dispõe para significação da existência humana não a alcança. A linguagem entra em pane, em colapso. E, nessa falta de “texto”, o nojo e a violência se instauram. (Bento, 2017, p. 50).

Mas, se a dignidade sexual é o objeto perdido diante da violência sexual, a quem de fato é reservada tal qualidade? O estupro corretivo estaria investido de legitimidade pela requerida dignidade sexual-humanidade rebaixada de alguns corpos abjetos, pelo fato dos mesmos não serem constituídos em respeito às normas regulatórias de gênero? A lógica mercadológica de favorecer seu produto invalidando o produto da concorrência, afinal, repudia-se a homossexualidade lesbiana pelo temor de que tirem as mulheres dos homens.

A relação homoafetiva entre lesbianas consagra-se pelo rompimento com a hegemonia patriarcal, colocando em xeque as posições dos papéis de gênero cisheteronormativos que essencializam as categorias Mulher e Homem em complementaridade, consideradas princípios fundamentais ao projeto de nação. Desse modo, por burlarem as normas regulatórias de gênero, lesbianas são incorporadas pelo desajuste às compreensões das

⁸Sendo que a produção dos corpos inteligíveis se constitui a partir dos seus critérios de exclusão, numa frenética reiteração de suas normas (Butler, 2019).

tecnologias de gênero que compõem feminilidade e masculinidade. Aqui, ao contrário disso, propõe-se a recusa à representação da lesbiandade exclusivamente como relacionamentos entre as que se autoidentificam como mulheres, quando se pretende incluir a não binariedade e as corporalidades que se compreendem queer⁹ (Pereira, 2023).

Assim, delineiam-se as inquietações que permeiam o campo problemático da pesquisa: a relação entre feminilidade como operação corporal-cultural, cultura do estupro e ferramentas necrobiopolíticas de regulamentação-controle-correção bem como o desenvolvimento de uma problematização feminista por meio da afirmação das relações lesbianas como modo de resistência e insistência numa vida não cafetinada (Rolnik, 2018). Como uma paixão alegre de construir indignação, percursos e horizontes coletivos de produções singulares de si e de um feminismo queer, tem-se ainda sob alcance a necessidade disruptiva em desorientar as colonialidades de gênero¹⁰, o dispositivo de racialidade¹¹ inscritos nos destinos materiais de corporificação da vida afro-americana ladina.

1.1. Nós e linhas, Albertinas: desvios metodológicos

O intelectual engajado, crítico do instituído, por sua vez, orienta-se para posições, quer progressistas, quer conservadoras, mas não levanta, senão acessoriamente, a questão do mandato social.
(Rodrigues, 2019, p. 88)

A ação de corrigir volta-se como um imperativo histórico de controle de corpos, controle este que aparece sobre discursos, técnicas e intervenções nas relações de saber-poder, afinal, “toda relação de poder se exerce sobre os corpos, por entre os corpos e através dos corpos” (Sforzini, 2023, p. 31). Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar a caracterização do funcionamento político-subjetivo que perfaz o estupro corretivo como signo do poder cisheteropatriarcal, funcionando para organizar corpos por meio de reiteradas violências de gênero, feitoras de sujeitos generificados. A função (naturalizada) de correção justifica a

⁹Quanto ao termo queer refere-se a reinstalação de sentido, anteriormente localizado como insulto, ao modo de desafiar “a explícita violência que marca a organização dos corpos pelas normas de sexo e gênero” (Amaral, 2023, p. 9).

¹⁰Gênero lido como conjunto de dispositivos sexopolíticos. (Preciado, 2019).

¹¹Carneiro, 2023.

prevalência das violências de gênero, dentre elas, o estupro aos corpos inconformes¹² de lesbianas.

Compreende-se o desafio de pensar junto às diferenças dos corpos em suas múltiplas e singulares feitura de gênero, sem desumanizar, exotificar, sem pretender colonizar as existências lesbianas, admitindo que a pesquisa é também localizada num lugar inscrito na diferença, nas descontinuidades e rupturas.

Como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. É por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como o não saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que a memória inclui. Daí, na medida em que é o lugar da rejeição, a consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando a memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como a verdade. (Gonzalez, 2020, p. 78-79)

Dessa forma, o conceito institucionalista de análise de implicação desdobra-se e incorpora-se como modo de acompanhar memórias outras, de fazer memória-corpos em composição e produção disruptiva, de outrar nossas memórias na proposta em fazer dobra aos apagamentos críticos, de modo que meu corpo, o modo como sou atravessada por tais campos analisados tenham espaço de interposição na pesquisa bibliográfica, apontando a cisgeneridade e a racialidade como efeitos de uma história que utiliza o estupro como ferramenta útil de constituição/correção de corpos femininos, que faz da qualidade *crime* um imperativo de solução para destituição e desfiguração de *corpos outros*, corpos de lésbicas, favorecendo novas violências e domínio do Estado como única solução.

Esse estudo almeja compor com outros que intentam uma “insurreição dos saberes dominados” (Foucault, 2023, p. 266) por meio da problematização de relações de saber-poder que subjugam o que é qualificado como ciência, na hierarquização do conhecimento como princípio violento de silenciamento e sujeição. Tal saber-poder colonial-moderno determina as condições de emergência dos problemas, dão-lhe ares de uma singularidade concreta, “a simples continuação de uma relação de dominação” (Foucault, 2023, p. 276). Nessa direção, é que se assinala que essa pesquisa tem inspiração genealógica, na medida em que intenta desemaranhar linhas de dizibilidade, visibilidade e subjetivação que tramam uma política pelo

¹²“Identidades de gênero inconformes” é um conceito produzido e trabalhado por Viviane Vergueiro como modo de destacar a resistência de corpos que subvertem “os dispositivos de poder de um *cistema* sexo/gênero” (Vergueiro, 2015, p. 45).

dispositivo do gênero e da sexualidade, naturalizando a correção-estupro de lesbianas a fim de que as mesmas casem com as normas regulatórias e falocêntricas do patriarcado.

A realidade a ser conhecida na perspectiva da diferença recusa codificações universais, refuta a redução das multiplicidades e diversidades existenciais a qualquer tipo de unidade empobrecedora. Não mais como parte de um todo previamente organizado, a realidade revela-se como realidade imanente na qual o que existe é resultado do encontro de múltiplas dimensões ou de linhas de força. (Paulon, 2005, p. 21).

Como construir dignidades sexuais que tenham a decolonialidade e o reconhecimento lesbotransfeminista na sua base? Sob proposta de desafiar o universal na qualidade de comum, especialmente a todas e todes, destaca-se a análise de *dignidade* como imprescindível aparelho ideológico do Estado-neoliberal estuprador que se apodera de corpos ordenados de valor seletivo, pois a ideia de humanidade precisa ser desejada e copiada. Dessa forma, a dignidade naturalizada como provinda da cisheteronorma de sujeição à forma-Homem passa a ser envolvida com os conceitos de dignidade humana, liberdade e justiça. Como produzir narrativas e veicular memórias sobre o estupro corretivo de modo a agenciar dignidade sexual e de gênero não hegemônica?

Sousa (2017), ao trazer o pleito pela canonização da catarinense Albertina Berkenbrock, morta durante uma tentativa de estupro aos 12 anos, em 1931, assinala que a menina passou a ser contemplada como aquela que “defendeu a sua castidade”¹³. A beatificação de Albertina, no ano de 2007, designada por perder a vida protegendo sua castidade tutelada a Cristo, desperta o fundamento de *pureza* advindo da branquitude cisgênera que entende a sexualidade feminina endereçada à figura masculina. Esta representa uma classe situada na categoria mulher, cabendo-a proteger os valores morais personificados no controle da sua virgindade como base para a tão invocada cultura da paz, que tem como ponto de partida o estabelecimento da dignidade sexual da mulher como posse do homem pelo contrato sexual, sexualidade que deve estar intacta de acordo com os preceitos cristãos e sociais, sem manchas homossexuais e devassas em sua reputação e sexo.

Dito de outro modo, a construção da dignidade da mulher-feminina-heterossexual passa pelo crivo de uma esfera colonial-patriarcal-ocidental como manobra de razão, de

¹³“A história de santidade da juvenzinha de Imaruí questiona a nossa vida hodierna, nossa vivência dos valores cristãos, nosso compromisso com os mais necessitados, bem como o nosso empenho na promoção da cultura da paz. A sua defesa da castidade não combina com o pansexualismo e o materialismo endeusados em nossos dias”. Penúltimo parágrafo do texto do bispo Dom João Francisco Salm, de Tubarão, SC, em 2020 ao site da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Texto completo em: <https://www.cnbb.org.br/albertina-uma-historia-em-longa-metragem/>.

empregabilidade dos papéis sociais de gênero que estabilizam o sentido de humanidade. Nesses termos, o estupro contra Albertina não foi a questão relevante, mas sim, a atitude da menina. A história de Albertina reifica a precarização do corpo formado na feminilidade, em corrigir a propensão de vivenciar os limites da matriz heterossexual. Destaca-se a inversão da lesbiandade e a devassidão entendida sobre aquela que decide o que fazer com o próprio corpo, confronta-se com a defesa do valor reservado à “mulher de verdade” que ainda hoje se faz corroborado por discursos hegemônicos pintados de valores da moral e dos bons costumes familiares e cristãos. O que passa a ser dito é que o contrato social é um contrato sexual e neste está inscrito o mandato da masculinidade sobre os corpos feminilizados em que as inscrições de gênero estão mantidas na heterossexualidade (Segato, 2022). Afinal, aquilo que desfigura é ao mesmo tempo aquilo que constitui (Despentes, 2016).

Ainda agora, muitas esposas e profissionais do sexo estão sendo estupradas, muitas filhas, enteadas e desconhecidas; ainda hoje, muitas mulheres tramadas por essa lógica dão seu corpo à prova da heteronorma e submetem-se silenciosamente a práticas de correção; ainda agora homens trans são estuprados como forma de reversão, ainda hoje lesbianas são estupradas como modo de serem punidas, já que nasceram sem o falo; travestis e mulheres transgênero são castigadas por fazerem *outros* usos de seus corpos, ainda hoje e desde sempre. Num momento, como indica Suely Rolnik (2018), em que a vida é cafetinada pelo capital, que toma nossa energia vital como sua grande força de sustentação, é porque o corpo e a vida de mulheres, especialmente mulheres negras e indígenas, travestis e lésbicas, mulheres periféricas e dissidentes vêm sendo expropriados e cafetinados há muito tempo.

Segundo estudo preliminar que expõe a discrepância dos números oficiais com a subnotificação, estima-se o número alarmante de 822 mil estupros por ano no Brasil, correspondendo a dois casos por minuto (Ferreira, Coelho, Cerqueira, Alves, Semente, 2023). O estupro contra crianças e adolescentes é entendido como uma tática contínua em que o controle da juventude tem como princípio a governamentalização da força política a partir de seus corpos. Testemunhamos essa necrobiopolítica em operação pela Câmara dos Deputados com o requerimento de urgência, em votação cínica de 24 segundos, do Projeto de Lei (PL1904/2023) na equiparação do aborto com o crime de homicídio após 22 semanas de gestação, pena que pode chegar a 20 anos de prisão para a pessoa que gesta¹⁴. Já a pena do estuprador pode chegar a 15 anos quando a sobrevivente é menor de 14 anos, sendo que, em

¹⁴ O que está em jogo com projeto que torna homicídio aborto após 22 semanas de gestação. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/crgg817ejzmo>.

grande parte dos casos, apresenta-se demora em identificar a gestação por ser incalculável a ideia de uma criança ou jovem adolescente gestar, além da subnotificação de casos de estupro tornar a sobrevivente criminosa seria fortalecer a culpa na “vítima”. Vale frisar: a punição aos corpos que gestam se tornaria superior à punição da pessoa que estupra.

Através do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil apresentou um novo recorde de estupros e estupros de pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo 83.988 sobreviventes no ano de 2023, 1 caso de estupro a cada 6 minutos (Anuário Brasileiro De Segurança Pública, 2024)¹⁵. O anuário 2024 destaca o número crescente de estupros contra a população queer, com registro de 354 registros, sem destaque de quais corpos estão mais vulnerabilizados. Destaca-se os dados do Sinan em 2017 que retratou 6 estupros diários contra lésbicas (Fatuma, 2023).

Vidas são tomadas, exploradas e penetradas pelo *cistema* colonial-heteropatriarcal-capitalístico. Dos números registrados de estupro, 88,2% são meninas, 52,2% são negras, 84,7% são ocasionados por familiares e conhecidos próximos e em 61,7% ocorreram dentro de casa (Anuário Brasileiro De Segurança Pública, 2024). O sexismo e racismo são opressões conjugadas que têm o favorecimento sexual como significante do poder patriarcal em desumanizar corpos infantilizados, feminilizados e racializados.

Assim, com essa pesquisa desejamos resistir à cultura do estupro convidando a “fazer parentescos estranhos em vez de (ou ao menos para além de) parentescos religiosos e famílias genealógicas e biogenéticas” (Haraway, 2023, p. 11). Com apelo de “faça parentes, não bebês” (Ibidem, p. 16), Donna Haraway (2023, p. 11) almeja perturbar questões importantes: “por quem se é responsável? Quem vive e quem morre, e de que maneiras, nessa relação de parentesco, e não naquelas outras?”. “A maternidade não é o *telos* das mulheres [...] a liberdade reprodutiva da mulher extrapola as demandas do patriarcado (Haraway, 2023, p. 16).

No mesmo momento que feministas têm apontado a importância da luta ser sempre socio-ambiental e, com isso, a necessidade de abordar seriamente a questão da maternidade, do nascimento, da Grande Aceleração Demográfica, do “aumento incompreensível na quantidade de seres humanos” (Haraway, 2023, p. 17), esses mesmos seres que se tornaram a grande força geofísica de destruição planetária, empresários, figuras políticas e representantes

¹⁵ Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – 1 (2006). – São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>.

de países como Japão, Alemanha e Itália têm aplicado encargos financeiros em propostas e políticas pró-natalidade sob argumento de que o decréscimo no número demográfico, na taxa de natalidade será a razão da extinção humana. Encastela-se e naturaliza-se o mundo acelerado do progresso capital, negando-se que não há mundo material possível para abarcar tal projeto de mundo. Enquanto se advoga pró-natalidade, tal mundo é anti-crianças, especialmente, as pretas e periféricas; tal mundo desenvolve uma “naturalização da extinção social” (Mombaça, 2021, p. 72) de mulheres e de pessoas que performam gêneros e sexualidade inconformes, principalmente pretas e periféricas.

Nesse contexto, nosso estudo reconhece o temor que políticas pró-natalidade causam para quem tem a sua dignidade sexual reduzida. Estando o estupro como uma tecnologia de controle de corpos marcados como femininos, feminilizados, desenvolvemos uma busca por produções que contemplassem o estupro corretivo de modos outros, que não fosse exclusivamente a partir da Lei 13.718/2018¹⁶. Observamos a escassez de estudos nas ciências humanas sobre esta temática, ocorrendo em sua grande maioria análises na área do direito a partir da elucidação da lei.

A ausência de artigos e estudos sobre o tema em bases de dados importantes, por exemplo, no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, no Lilacs ou no Portal Regional da Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) assinala a invisibilidade lesbiana também no recorte acadêmico e científico, especialmente das ciências humanas. Como apontado, as escassas obras que analisam o estupro corretivo encontradas no site de busca *Google Acadêmico* têm unanimidade de investigações da lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, onde o Código Penal ampliou a pena atribuída à prática de controle do comportamento social ou sexual de outra pessoa, assim como sobre o estupro coletivo. Tais pesquisas apresentam a cultura do estupro instalada na sociedade brasileira. No entanto, a análise do estupro corretivo a partir da conceituação da lei desconsidera saberes degenerados, irreconhecíveis de acordo com a verdade jurídica. Esse mesmo Código não legisla sobre lesbofobia.

Dos artigos pesquisados, destacam-se: A prática delitiva do estupro corretivo e a heteronormatividade compulsória: um estudo acerca da correlação entre crime e patriarcado de Leticia Costa (2021); Estupro corretivo: a cultura do estupro e a violação da dignidade e liberdade sexual da mulher como método de punição de Bianca Elbel (2020); Estupro coletivo, estupro corretivo e destituição do poder familiar: novas leis endurecem contra crimes sexuais

¹⁶Lei 13.718/2018 que tipifica o estupro corretivo como crime de controle do comportamento sexual.

e casos de violência no ambiente doméstico e intolerância de Silva Jr. (2018). Estupro corretivo: da nova causa de aumento de pena em crimes contra a dignidade sexual de Luciane Nierotka (2020). Cultura do estupro, da homofobia e da violência contra a mulher: mulheres lbt's duplamente vulneráveis e novas legislações de Michele Silva, Miriam Santos e Santos (2023). Crimes contra a dignidade sexual e as alterações da Lei 13.718/18 de Alvisi, Ravnjak, Lara Dias (2021). A lei 13.718/18 e as alterações promovidas nos crimes contra a dignidade sexual de Luíza Flores, Rebecca Santos (2023).

Identificar a história das mulheres no Brasil, especialmente das mulheres lésbicas, não no sentido de fazer uma historiografia, mas no sentido de que “importam as histórias que contamos para contar outras histórias” (Haraway, 2023, p. 27), foi o plano inicial da pesquisa como possibilidade de pensar a presença e violadora e expropriadora do estupro no decorrer da constituição da nação brasileira. Naquele primeiro movimento de pesquisa, reconhecemos o apagamento das narrativas de mulheres e pessoas queer, inclusive na academia, tecendo as invisibilidades cruzadas com que existências lésbicas, não-binárias e travestis, principalmente da população negra e indígenas, são detidas em localizações ordinárias no bojo da produção científica que reproduz a hegemonia e nos empurra para a marginalização e suspeição do devir como traço nosso. Algo engasga, pede passagem: “eu – nós assim como toda a prole das histórias imperiais e colonizadoras devemos reaprender a conjugar mundos em conexões parciais, e não em universais e particulares” (Haraway, 2023, p. 29)

Por meio do rastreio de memórias e registros que nos situem sobre o funcionamento de instituições que propagam o estupro na cultura sexual brasileira, aproximamo-nos da problemática por analisar (re)produção das tecnologias de poder-saber que têm o estupro corretivo como tentativa de reparação/correção da sexualidade lesbiana. A tentativa é de compor narrativas, memórias e histórias que perturbem a imagem ativa dos regimes que dignificam o pau como fundador e formador de uma única lógica possível, patriarcal-masculina-racista, desempenhando a função de produzir e disseminar um modo fálico de (con)viver, de pesquisar, de levantar dados e contar histórias.

No encontro com as dissidências, movimentos inconformes às normas regulatórias de gênero, memórias que perturbem a naturalidade com que a ferramenta do estupro corretivo como mais uma dentre outros atos corretivos de performances de gênero e sexualidade, “talvez o desafio seja abandonar a dialética do Mesmo e do Outro, da Identidade e a da Alteridade, e resgatar a lógica da Multiplicidade” (Pelbart, 2019, p. 174). Esse movimento não passaria apenas pelo direito de sermos diferentes uns dos outros preservando oposições entre nós;

tampouco da produção de uma relação de coexistência apaziguada entre armaduras identitárias. “Trata-se de algo mais radical: assumir traços do outro e, com isso, às vezes, até diferir de si mesmo, deslocar-se de si, desprender-se da identidade própria e construir uma deriva inusitada (Ibidem). Acompanhar dobras da feminilidade passa por perscrutar dobras da subjetividade colonial-sexual-capitalística, apostando na lógica da multiplicidade e na habitação da fronteira mesmo-outro.

Pensar os processos de subjetivação como dobra implica [...] despojar o Sujeito de toda identidade (essencialista) e de toda interioridade (absoluta), e ao mesmo tempo reconhecer a possibilidade de [...] criação. [...] A dobra nos permite pensar os processos pelos quais o ser humano transborda e vai para além de sua pele. (Doménech, Tirado, Gomez, 2001, p. 129).

Assim, os (e)feitos do estupro sobre corpos que transitam fora das normas regulatórias de gênero se tornam questionáveis, controversos. Se os parâmetros de medida para análise social e jurídica são estabilizados pelas nuances de sexo, gênero e desejo, contendo a cisgeneridade e heterossexualidade como propulsoras do previsto para se caracterizar o sexo e o estupro, a homo e a transexualidade tornam-se categorias patologizadas, o ato corretivo no estupro se estabelece como favorecimento, como uma reparação à dignidade de alguém desonrado. O princípio dos questionamentos que seguem está na correção sucessiva e reiterada dos modos de constituição de sujeito a partir das normas reprodutoras de fazer humanos que dignificam a vítima a partir de seu “merecimento”. Daí o risco da naturalização e individualização da figura da vítima:

[...] talvez seja necessário começar a ousar questionar o estatuto de vítima, assim como também o status social e os interesses políticos daqueles que se ocupam das chamadas vítimas. [...] isso não quer dizer ignorar as experiências trágicas por que passam as pessoas, tampouco os múltiplos processos de estigmatização, discriminação, marginalização, patologização, confinamento, opressão e extermínio a que muitos estão sujeitos. [...] Questionar o estatuto de vítima, é também questionar o governo por individualização; é questionar a objetivação de saber que lhes é conferida (Reis, 2015, p.146)

Feminilidades inconformes estupradas, entendidas como vítimas, duplo mecanismo de violação: correção pelo estupro e pela objetivação/classificação/identificação de um saber-poder especialista que opera a favor das políticas de Estado. A feminilidade comparece como dispositivo de disciplinamento e regulação. Na posição de vítima, além da individualização, é reiterada a posição de fraqueza, sendo necessária a mão do Estado patriarcal para, mais uma

vez, lhe corrigir-salvar-penetrar. Nessa rede de saber-poder, dá-se reiteradamente a feminilização como correção cirúrgica de corpos que nascem “castrados” biologicamente e socialmente. Como diz Berenice Bento (2006, p. 89): “o corpo já nasce maculado pela cultura [...] já nascem operados. [...] todos estamos já mais ou menos operados(as) por tecnologias sociais precisas. Todos somos pós-operados”.

Vozes terroristas de gênero: um dos critérios a serem contemplados acerca da força política de construir narrativas lésbicas, não-hegemônicas. Eis a mirada: construir narrativas, memórias e histórias outras sobre os processos político-subjetivos de correção que estão presentes nas vivências de gênero de corpos subjugados, medicalizados, vitimizados e criminalizados de lésbicas, violações sob o pretexto de vida humana, possível. Afinal:

Parece-nos tarefa urgente compreender que nossas práticas políticas e reflexões acadêmicas não apenas não podem mais prescindir das contribuições das mulheres negras, bem como de indígenas, LGBTQIs e outros grupos socialmente desfavorecidos, como estas devem ter centralidade na construção de resistências ao avanço dos neofascismos e políticas neoliberais. [...] essas mulheres são ‘potências de criatividade’, inventividade e superação de suas condições, nas formas de vida e nas organizações sociais em seus territórios. As mulheres desse amplo território não seriam marcadas pela carência, como leva a crer o discurso dominante, mas sim pelo papel de centralidade que exercem em ações criativas e conquistas políticas no âmbito do Estado e nos demais espaços públicos. Das artes às práticas sociais e políticas, articulam-se relações de solidariedade para a manutenção da vida e ampliação de dignidade. (Marie; Andrade, 2019, p. 172)

Desse modo, almejamos situarmo-nos nos termos que Isabelle Stengers propõe em composição com a Donna Haraway, contar nossas histórias, pois a maneira de pensar o estupro, inclusive a acadêmica, segue “em dívida com a existência dos outros, daqueles e daquelas que fazem outras perguntas e fazem uma situação importar de outra maneira” (Stengers, 2023, p. 74). Construir um saber situado por outros saberes que diferem e não respondem aos critérios das ciências, o saber dos corpos e gêneros inconformes. Nos expor, não usar como proteção os termos objetividade e racionalidade. Dar a uma situação irredutível a um objeto disciplinado “o poder de hesitar, pensar, e aprender conjuntamente” (Stengers, 2023, p. 17). Talvez, assim, possamos dar outros sentidos para as palavras direito e dignidade.

2. MERITOcisCRACIA: “O que é do homem, o bicho não come”

*Só não estupro você porque você não merece!*¹⁷

O governo da razão de merecimento envolve a deputada Maria do Rosário em 2014 e se reconfigura nas ameaças de estupro e morte dirigidas à deputada Daiana Santos (PCdoB-RS) por e-mail em agosto de 2023¹⁸, mês de alusão à Visibilidade Lésbica. Entretanto, à Daiana, a violência sexual teria como propósito a reversão da sexualidade *sapatão*, expondo mais uma camada de merecimento, mais camadas de correção. Talvez seja preciso deixar evidente: nessa dissertação, entendemos o estupro como uma tecnologia de correção: corrigir o corpo-natureza da mulher pela cultura fálica do Homem, produzir uma mulher casada com o patriarcado. No caso da mulher lésbica, corrige-se seu corpo-natureza, seu gênero e sua sexualidade, aqui no sentido do desejo, que deve, necessariamente endereçar-se ao homem.

Os remetentes das ameaças acima, assim como o ex-presidente da República, estariam investidos de premissas que admitem eleger quem estupra e quem é estuprável, respondendo à ideia de que o valor social dos mesmos comporta a causa. Dito de outro modo, as interlocuções referentes ao estupro como signo do processo de constituição e correção dos corpos reconhecidos como femininos pelos traços da cisgeneridade (Vergueiro, 2023) apontam a dominação masculina como condutora de merecimento sobre quais corpos são mais estupráveis do que outros. Nos e-mails de ameaça contra a deputada Daiana, o estupro corretivo foi caracterizado como “terapêutico”, estando a homossexualidade feminina passível de correção pela figura do homem investido de solução fálica, destacando-se a restauração da sexualidade como restabelecimento da honra pelo fundamentalismo cisgênero.

Nesse sentido, a pedagogia da sexualidade configura-se como pedagogia da crueldade, no sentido dado por Rita Segato (2018), normalizando-se a violência por meio de sua repetição, apontando a relação incondicional da masculinidade com a guerra, crueldade e o distanciamento empático, tornando os homens estupradores obedientes aos seus pares como

¹⁷Fala do ex-presidente Bolsonaro em 2014, na época deputado (PP-RJ), direcionada à, também deputada, Maria do Rosário (PT-RS).

¹⁸Deputada Daiana Santos denuncia ameaças de morte e estupro corretivo. Link de acesso em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/08/5119531-deputada-daiana-santos-denuncia-ameacas-de-estupro-corretivo.html>.

prerrogativa de permanência nos moldes da cena capitalística de exploração dos corpos, estando a desproteção e a precariedade da vida como princípio de expropriação colonial da potência de vida. Desse modo, sob a colonial-modernidade faz-se dos corpos propriedade das instituições médica, jurídica, pedagógica, estatal, reduzindo as subjetividades ao ideal individualista de sujeito a partir da hegemonia heterocentrada. Sueley Rolnik (2018) apresenta a crueldade da vida cafetinada pelo regime colonial-capitalístico sob a política de desejo perversa, em que o outro é um simples objeto para o gozo narcísico de acumulação de poder e prestígio:

É uma violência semelhante à do cafetão que, para instrumentalizar a força de trabalho de sua presa - no caso, a força erótica de sua sexualidade -, opera por meio da sedução. Sob feitiço, a trabalhadora do sexo tende a não perceber a crueldade do cafetão; ela tende, ao contrário, a idealizá-lo, o que a leva a entregar-se ao abuso por seu próprio desejo. E ela só se livrará dessa triste submissão ao conseguir quebrar o feitiço da idealização do opressor. [...] Em suma, o feitiço se rompe quando ela se dá conta de que o outro - inclusive e sobretudo ela mesma - não tem a mais mínima existência própria para o cafetão. (Rolnik, 2018, p. 108)

Entende-se que o mundo moderno atribuiu a ordem colonial-capitalística aos sujeitos sob a lógica de dominação e exploração de territorialidades; o corpo-território e suas práticas sexuais se tornaram alvos fundamentais para manutenção do poder. A pedagogia da sexualidade é a inscrição de inteligibilidade ao humano arregimentado pelo quadro referencial que tem por “hegemonia heterossexista, dominada pelo masculino e centrada na função reprodutiva” (Lessa, 2021, p. 42) os processos constitutivos dos corpos por meio das relações de poder. Nota-se posições essencialistas, conservadoras, que se pautam na ficção da natureza sexual aos corpos com prescrições definidas sobre a experiência do sujeito.

A conservação das formas de existência genderizadas torna a prática da violência um modo de manutenção do mundo, tomando-o como um dado, como um mundo absoluto em sua estrutura e qualquer ameaça de colapso a este tende a ser percebida como uma desintegração da subjetividade, como uma perda (Rolnik, 2018). O G1 retratou a pesquisa de Bruna Camilo¹⁹ sobre o funcionamento dos grupos de ódio contra mulheres e pessoas queers, infiltrando-se nas comunidades virtuais. Ela explica que são grupos de masculinidade em que

¹⁹Redpill, Incel, MGTOW: entenda o que acontece em grupos masculinos que pregam ódio às mulheres. O Assunto. G1, 2023. https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/03/redpill-incelel-mgtow-entenda-o-que-acontece-em-grupos-masculinos-que-pregam-odio-as-mulheres.ghtml?utm_source=share-universal&utm_medium=share-bar-app&utm_campaign=materias.

os homens expressam seus ressentimentos com relação às mulheres e pessoas sexualmente ativas. E já sabemos há tempos o que pode o Homem do ressentimento.

O grupo masculinista Redpill destaca a necessidade de aproveitar-se das mulheres e torná-las submissas para recuperar a virilidade perdida. Usa-se o termo “estar redpilado” para homens que passam a perceber a realidade de acordo com a assertiva de que “as mulheres são as grandes vilãs da sociedade”. O grupo Incel se autointitula “celibatários involuntários”, culpabilizando mulheres por não conseguirem ter relações sexuais. Defendem uso de violência contra qualquer grupo sexualmente ativo, inclusive contra a comunidade LGBTQIA+. O MGTOW sigla para “man going their own way” (em português, “homens seguindo o seu próprio caminho”), entende o feminismo como um perigo para a sociedade, apontando as mulheres, o feminino e dissidentes como risco para todos.²⁰

E quanto maior a desestabilização, mais veemente a subjetividade acastela-se no instituído e o defende com unhas e dentes, podendo chegar a altos níveis de violência para garantir sua permanência - inclusive a eliminação concreta de qualquer outro que não seja seu espelho e cuja existência tenha por efeito abalar a fé na absoluta universalidade de seu mundo. (Rolnik, 2018, p. 114).

O plano de caracterizar a humanidade a partir da ascensão do inconsciente colonial-cafetinístico tornou o contrato social, representação da liberdade civilizatória permeada pelos Estados e nacionalismos, em pertencer a um espaço que os identifique, que valorize todas as vidas, que tornem a todos, membros de uma única espécie a partir do convívio comum mediado por códigos sociobiopolíticos. As dissidências de determinados corpos são consideradas ameaças à natureza²¹ e aos códigos cisheteronormativos, recusando-se, assim, a humanidade de tais vidas a ponto de não serem consideradas admissíveis, não passíveis de luto.

Ser enlutável é ser interpelado de tal maneira que sabemos que nossa vida importa, que a perda de nossa vida importa, que nosso corpo é tratado como um corpo que deve ser capaz de viver e se desenvolver, cuja precariedade deve ser reduzida, e para o qual devem estar reunidas as condições para prosperar. (Butler, 2021, p. 59)

²⁰Ibidem.

²¹Diferença de sexo e gênero (Preciado, 2014).

Vez ou outra escuta-se que ser contra o estupro está vinculado ao fato de ter mulheres próximas a si, por ter filhas, mãe, irmã, em que o reconhecimento do agravante se faz às extensões do Eu, demonstrando uma parcialidade quanto à justificativa moral da violência. Diante dessa lógica, a defesa do Eu e daquelas constituintes de um domínio social ou político ao qual se pertence qualifica-se, quando existem outras pessoas as quais se dispõe a ferir em troca de evitar atingir aquelas com quem se compartilha uma identidade social.

Butler (2021) estende a concepção do biopoder para a designação de vidas enlutáveis e vidas não enlutáveis, sendo o direito ao luto um modo de operar o valor do corpo vivo, ou seja, quais corpos são valorizados e quais são inviabilizados pela organização social na distribuição de direitos, por exemplo. De maneira semelhante, pensamos, que corpos ‘femininos’ são mais estupráveis e matáveis que outros. O reflexo sobre a destituição do direito ao luto a alguns corpos mais estupráveis torna precisa a precariedade da vida dissidente, abjeta, atravessada constantemente pelo dano, pela morte ou a injustiça social. Aqui, registra-se a precariedade dos corpos marcados pelas mulheridades²² e lesbiandades, quando o mundo social exclui sistematicamente modos de vida que recusam a cisheteronormatividade-branca.

“Não há corpo que não seja, desde sempre, dito e feito na cultura; descrito, nomeado e reconhecido na linguagem, através dos signos, dos dispositivos, das convenções e das tecnologias.” (Louro, 2022, p.75). O corpo seria a organização teórico-prático diante da história. “O corpo é um operador essencial na especificação das técnicas de governo e de dominação. As relações de poder adquirem consistência e circulam por intermédio dele” (Sforzini, 2023, p. 31). A interpretação do corpo a partir de traços físicos, movimentos e estilística são efeitos do sistema social que produziu a ossatura do natural, frente ao que vem a ser uma mulher de verdade e com isso se testemunha a precariedade²³ que se encontra instalada nas performances de gênero, quando minorias de gênero são inassimiláveis pelo plano da inteligibilidade normativa. Como esclarece Bento (2021):

No caso do gênero, as suposições funcionam como se uma essência interior que marca a existência da mulher e do homem pudesse pôr-se a descoberto. Cada ato é uma tentativa de desvelamento dessa certeza como se fosse “a

²²Mulheres, especialmente indígenas, negras, periféricas, trans, lésbicas, especialmente algo em nós que ainda guarda inconformidades com as normas regulatórias de gênero e sexualidade, essas normas a que nos sujeitamos reiteradamente para nos tornarmos dignas da humanidade civilizada. Mulher, esse corpo duramente agenciado por práticas discursivas e não-discursivas necrobiopolíticas que “esvaziam as condições de vida” (BUTLER, 2004/2022, p. 23).

²³“‘Precariedade’ designa essa condição politicamente induzida em que certas populações sofrem por conta de redes insuficientes de apoio social e econômico mais do que outras, e se tornam diferencialmente expostas à injúria, violência e morte.” (Butler, 2016, p. 33).

natureza” falando em atos. Essa suposição gera um conjunto de expectativas fundamentalmente baseadas nas idealizações de uma “natureza perfeita”, como é o exemplo do “instinto materno” ou do “homem naturalmente viril e forte” [...] fenômeno mesmo que antecipa, pois fazem com que os sujeitos tentem, em suas práticas, reproduzir modelos que se supõem como verdadeiros para seu gênero ou para o gênero com o qual se identificam, como é o caso dos/as transexuais. (Bento, 2021, p. 163-164)

Essa produção ritualizada de fazer determinados corpos serem inteligíveis e excluir tantos outros do lugar de sujeito remonta o funcionamento da meritocrácia²⁴ como lógica de poder-saber permeada por processos coerentes de gênero a partir da primeira nomeação²⁵ advinda da cisgeneridade. Conectar o termo cis, referência à cisgeneridade, ao signo meritocrácia para caracterizar a fantasia de conquista por competência e mérito individual em corresponder a suposta verdade do seu sexo, como mérito de honra, sentido de superioridade, como que a uma qualificação de supremacia. “O ato de nomear o corpo acontece no interior da lógica que supõe o sexo como um ‘dado’ anterior à cultura e lhe atribui um caráter imutável, a-histórico e binário” (Louro, 2004, p. 15).

As marcações de corpos em identidades estabilizadas funcionam sob medidas de controle às epistemologias hegemônicas de normalidade e universalidade, compreendendo que “antes que possamos nos reivindicar, somos reivindicados, dentro do escopo da cisgeneridade” (Pfeil; Pfeil, 2022, p. 175). No entanto, é sabido que nem mesmo a cisgeneridade garante a estabilidade de corpos, já que as movências históricas de uma cultura os atravessam diretamente. Ou seja, “[...] o eu e o nós tornam-se inteligíveis, não como entidades unificadas, fixas e pré-existentes, mas como modalidades de múltipla localização social, continuamente marcada por práticas sociais, culturais e políticas do cotidiano” (Lessa, 2021, p. 63).

Assim, é o conceito mítico de natureza/origem de concepção binária do sexo referente à *cisgeneridade* como um dado é que institui limites às classes de gênero e orientação sexual, tornando mulher e homem categorias complementares por meio da heterossexualidade como fim em si mesmo, lançando as variações das identidades de gênero para o campo da ininteligibilidade ou do patológico (Louro, 2022). Dessa forma, estabelece-se o “continuum da violência de gênero” (Butler, 2022, p. 20): para que a verdade irrecusável do sexo seja considerada a matriz das normas, exige-se a reiteração incansável de seus termos. Por isso, a

²⁴ Funcionamento político e social de mérito a cisnormatividade de acordo com a matriz de normas de gênero admissíveis.

²⁵ “Primeira nomeação” é o poder de nomeação dos corpos em dissidência por sujeitos com subjetividades que se qualificam como parâmetro de neutralidade. (Pfeil; Pfeil, 2022, p. 174).

reparação faz parte da feitura do gênero, por assim dizer, “as normas regulatórias voltam-se para os corpos para indicar-lhes limites de sanidade, legitimidade, moralidade ou coerência” (Louro, 2022, p. 76).

Dessa forma, a matriz heterossexual inscreve-se nas funções binárias dos corpos, excluindo a homossexualidade para dar forma aos mesmos. Se a correção tem um ponto de partida ela se faz perante a determinação de sucesso sobre certos corpos e a reparação sobre outros, o que seria a *fantasia literalizante*²⁶ como a confirmação reiterada da inteligibilidade de determinadas identidades na condução dos efeitos à materialidade dos corpos ou o cisheteropatriarcado como “repetição regulada e restritiva de normas” (Butler, 2019, p. 168). A autora continua:

[...] a performatividade não pode ser entendida fora de um processo de iterabilidade, uma repetição regulada e restritiva de normas. E essa repetição não é realizada por um sujeito; essa repetição é o que permite a um sujeito existir como tal e o que constitui sua condição temporal. Essa iterabilidade implica que ‘performance’ não seja um ‘ato’ nem um evento singular, mas uma produção ritualizada, um ritual reiterado sob e por meio da restrição, sob e por meio da força da proibição e do tabu, com a ameaça do ostracismo e até mesmo de morte controlando e impondo sua forma de produção, embora, devo insistir, nunca determinando o sujeito totalmente de antemão”. (BUTLER, 2019, p. 168)

Assim, a constituição e a correção são pares na manutenção das regras sociais que rondam as relações e os sujeitos. Não há constituição sem correção e vice-versa, a correção é adequação a tal estrutura, bem como a constituição de um regulamento são parâmetros de medida ao que vem a ser produzido, controlado, disciplinado e corrigido. Essa adequação originária cisgênera promove a possibilidade de inserção no domínio do possível (Butler, 2019). Medidas de caráter alocam corpos em classe. Wittig (2022) apresenta o mito²⁷ da mulher (Beauvoir, 2014) como a constituição do lugar da mulher conduzida por essas forças constituintes, correcionais, opressoras, envolvendo a naturalização da reprodução e casamento

²⁶ Butler (1990, p. 127-128) apresenta o termo *fantasia literalizante* como a incorporação de identidade enquanto processo naturalizado de gênero que constrói corpos e prazeres na matriz das normas através da linguagem e discursividade.

²⁷ Acrescenta-se sobre a explanação de como o patriarcado sempre foi um mito e que se vincula ao que se apresenta por mito em Butler, 2010 apud Moreira 2022, p. 86: “Como todo mito, ele fornece um relato não autorizado, especulativo, de um falso observador que sequer estava lá, mas que tem força de verdade justamente por enraizar na busca por uma história das origens que só conseguiria ser forjada como verdade única e universal”.

com homens como dados inscritos em seus corpos biológicos, coação política que inscreve uma legitimidade, torna-os parte do que seja um sexo verdadeiro²⁸.

O cissexismo expõe o mérito de pertencimento a determinadas funções e status como garantia de vida vivível, manutenção da performance cisgênera como substância irrestrita, e desumanização de corpos desconformes, salvaguardado pela herança colonial na extração da potência de vida aos corpos em movimento.

Vergueiro (2023) aproxima a análise da categoria cisgeneridade de acordo com três elementos constituintes dos gêneros ideais, naturais, inteligíveis: primeiro, a *pré-discursividade* refere-se a partes corporais, admitindo-se uma suposta verdade natural na atribuição de sexos, constituindo corpos humanos e não humanos na essência de legitimidade, morfologia verificável. O segundo traço caracteriza a *binariedade* como inscrição do corpo em identidades de gênero que se fundem no macho/homem e fêmea/mulher, estas como as únicas formatações possíveis de dizibilidade. O que se verifica no terceiro traço *permanência* consiste na fixação de expectativas socioculturais sobre os corpos atribuindo um destino localizado na essencialização biológica, fundante de uma coerência de expressões e identificações adequadas às categorias de corpos (Vergueiro, 2023).

Essa essencialização fundida nas expectativas binárias é a produção da meritociscracia como valor biopolítico cisgênero da matriz de normas que se faz reiterada para firmar sua eficácia e neutralidade. Então, ao mesmo tempo em que a afirmação da norma habilita coerência aos corpos, designa efeito de demarcação aos corpos não-hegemônicos sob regulação das práticas identificatórias (Butler, 2019).

Por isso, entende-se a relevância do feminismo trans em marcar corpos hegemônicos como modo de assinalar as deliberações às quais também estão sujeitos. Configura-se como *ofensa da nomeação* a relutância em admitir a precariedade de seus corpos e performances, quando corpos normalizados são marcados por pessoas anteriormente nomeadas, como se invertessem a lógica e passassem a ocupar a outridade, como em uma relação de ataque às suas conformações ideológicas (Pfeil; Pfeil, 2022). Branquitude e cisgeneridade como partes de uma mesma moeda, são bases materiais e simbólicas para diferentes violências.

Nomear a norma é o primeiro passo rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência, porque a norma é o que não se nomeia, e nisso consiste seu privilégio. A não marcação é o que garante às posições

²⁸ “De toda forma, há algo que opera a partir do imaginário na identificação e é o que garante consistência, alienação e unidade ao sujeito sexuado e à política” (Moreira, 2022, p. 86).

privilegiadas (normativas) seu princípio de não questionamento, isto é: seu conforto ontológico, sua habilidade de perceber a si como norma e ao mundo como espelho. (MOMBAÇA, 2021, p. 75)

2.1 “Ou dá, ou desce”: Demarcação-apropriação-penetração-cercamento estatal-religioso do território-corpo-mulher

Expropriação de terras e águas, terraplanagem de costumes e modos de vida, apropriação de corpos e seus prazeres. A colonização da América, o Novo Mundo, “funda o espírito de modernidade como orientação para o futuro” (Segato, 2021, p. 55). De monstros a bruxas, a demonização de vidas ameríndias se deu como estratégia de *cercamento*²⁹ através da propagação do terror, destruição de resistências coletivas, silenciamento de comunidades inteiras e conflitos entre seus membros. Cercou-se terras, águas, corpos e relações sociais (Federici, 2017).

Nesse processo de cruzamento entre raça, gênero, sexualidade e civilização colonial-moderna, o cristianismo teve papel fundamental, propagando o fundamento da crença em um deus único e a renúncia a tudo que seja “*ambíguo* como os monstros, prodígios e maravilhas da natureza tornam-se perigosos, malignos e medonhos” (Leite Jr., 2011, p. 39). A partir daí, busca-se por uma unidade de nação como “imagem e semelhança” da divindade que torna a miscigenação dispositivo de branqueamento das raças tidas como inimigas da excelência humana. A figura do diabo torna-se representativa de quaisquer alternativas de crenças, usos corporais e imagens que não servissem à superioridade reivindicada pelo cristianismo do homem da razão, branco, heterossexual.

As tecnologias da catequização e da confissão cristã foram muito bem utilizadas para a demonização dos corpos hermafroditas, das práticas homoeróticas, da sexualidade da mulher, associando a figura colonizada marcada como feminina ao maligno, ao mal, ao bestial, à possessão satânica. Assim, dá-se a domesticação genderizada de corpos de mulheres (outras) aptas à reprodução, à força correcional, à força do capital.

Desejo e repulsa são conjugados juntos desde a colonialidade da América; a vivência da sexualidade permeada pela teoria racial, tendo-se na escravização a ancoragem para os planos políticos de institucionalização de um suposto paraíso tropical; fantasias e idealizações

²⁹ “No século XV, as técnicas de cercamento dos espaços comunitários incluíram a guerra, a perseguição de bruxas e hereges, o massacre e o saque colonial, a expropriação das terras comuns, a desvalorização do trabalho das mulheres e a invenção da ideologia da raça” (Preciado, 2020, p. 49).

sexuais foram cultuadas como a beleza, nudez e sensualidade ‘animalescas’ das ameríndias e africanas escravizadas; generificação, corpos assolados pelo domínio patriarcal com raízes no colonialismo usados por suposta proteção de destino da natureza ou divindade. Grande empreendimento colonial-capitalístico que reforçou e segue reforçando a imagem de grupos subalternizados como passíveis de salvação e correção no decorrer da história do Brasil, compondo a imagem da raça, sexo, gênero, sexualidade e do estupro, interceptando e fagocitando movências do prazer (Gonzalez, 2020).

Na sociedade patriarcal, elege-se a figura do homem-cis-branco que goza de prestígio por sistemas de exclusão e dominação. Verifica-se a política do masculino e a política identitária como reconhecimento dos sujeitos a partir de um sexo e um laço social pelas exigências do Estado no controle dos corpos e conflitos para que não haja potenciais mudanças estruturais na sociedade (Moreira, 2022). Na composição de significados sociais, o contrato sexual detentor da lei cisheteronormativa funciona aos sistemas de parentesco baseados no casamento e na reprodução, o que torna o estupro uma prática sexual expressiva antes mesmo de se pensar como crime.

Assim, repertórios de conhecimento atravessam as relações e os papéis de gênero, as relações de saber-poder envolvidas na construção das regras e produção de sujeito, especialmente sobre o funcionamento moral sexual que arquitetam modos de funcionamento da mulher sedutora, porém obediente e desprotegida e do homem como viril, detentor da razão sexual. Pode-se falar das práticas sexuais como os efeitos disciplinares do poder. Pereira (2018, p. 40) diz: “É perigoso considerar o estupro meramente um ato de violência, sem associá-lo ao corpo numa instância sexual, porque ele age como instrumento na construção do corpo feminino, distinguindo-o do masculino”.

As práticas em jogo nos códigos constituintes do estupro destacam uma aquarela de crenças binarizantes e individualizantes voltadas sobre o violador como uma aberração e a vítima como alguém aniquilada. Esses sentidos apontam a naturalização do ato e dos sujeitos envolvidos, lançando supostas definições de como acontece a violência, assim como a representação imagética de cada um dos sujeitos. “É preciso uso de força (física), resistência para que o ato se consuma. O estuprador precisa de resistência para que seu ato lhe deixe com a certeza do domínio, da própria força” (Pereira, 2018, p. 32). Acontece que, em parcelas significativas dos casos, o domínio ganha outras roupagens e a força ganha outros rumos. Mulheres se veem na esteira confusa em diferenciar o sexo do estupro em relações amorosas, dificultando a compreensão do que seja aceitável. Outras muitas vezes confundem

consentimento com o “não” insonoro, esposas mantêm relações sexuais com seus maridos por mero cumprimento de dever, mulheres continuam se submetendo a relações heterossexuais por demanda do estado, da religião, família, mídia etc.

O dispositivo de gênero guiado pela cisgeneridade habilita a mulher de plena impotência, incapacidade (Pateman, 2022). Nesse contexto colonial-moderno, “o direito sexual patriarcal deixa de ser o direito de um único homem, o pai, e se torna um direito ‘universal’. A lei do direito do sexo masculino se generaliza para todos os homens, para todos os membros da fraternidade” (Pateman, 2022, p. 165). Se a lei ratifica o direito cismasculino ao acesso sistemático à mulher como detentor de regulação civilizatória, e tudo que não é ou que não se submete à forma-Homem é equiparável a esse suposto infrator das normas, então o estupro ‘primitivo’, aquele admissível pelo contrato do casamento, se transmuta no estupro corretivo aos corpos dissidentes que não operam dentro da lógica fundadora cisnormativa. O contrato social é o contrato sexual que tem como efeito a cultura do estupro, em que o seu eixo principal consiste nas regras e convenções de viver na heterossexualidade (Wittig, 2022). O corpo cis seria produto do estupro primitivo?

Rita Segato (2022) questiona sobre o desejo sexual do estuprador, sobre a libido sexual fazer parte em situações de guerra, ela pergunta: “que desejo é esse?” (Idem, p. 18). A autora identifica o “espetáculo do eu” que suscita o desejo dominador. Neste espetáculo do poder aos olhos de seus iguais, ainda que imagetivamente, estabelece-se o lugar de sujeito, o que denominou de “corporação masculina” numa retroalimentação narcísica da conservação estrutural política das entidades identitárias. Nessa espécie de código entre sujeitos iguais, homens, deverá ser demonstrado entre os mesmos valores masculinos que representam a honrosa virilidade, “o espetáculo de masculinidade é o espetáculo da capacidade de controle como prova de poder” (Idem, p. 19).

O “mandato de estupro” (Segato, 2022, p. 20) faz-se nessa autorização, economia simbólica sobre a constituição do feminino e do masculino. Portanto, o homem requer a manutenção do *status* que o dignifica perante os outros sobre a representação de sua identidade que “envolve, sintetiza e confunde poder sexual, poder social e poder da morte” (Segato, 2022, p. 10). Sobre a necessária reiteração dos traços da cisgeneridade em prover a masculinidade e a feminilidade, cabe ao mandato do estupro ser esse meio de acesso à manutenção das tecnologias de gênero, quando a cisgeneridade tem esquemas simbólicos heterossexistas sobre a genitália, os hormônios, cromossomos, subjetividades e comportamentos.

O horror viril, como modo de regular a distribuição de vida e de morte, através dos regimes políticos de gênero e raça, traz a brutalidade como posse da soberania cis-masculina que se utiliza da guerra para se relacionar com o outro tomado como objeto de desejo, na suspensão do lugar de sujeito. “Direito de fazer a guerra, de tomar a vida” (Mbembe, 2018, p. 33). Fazer-se homem, manutenção recorrente da masculinidade ao tomar esse corpo mulher e fazê-lo feminino. A feminilidade é tomada como o fundo para a figura de masculinidade se fazer como esperado.

Dessa forma, o estupro passa a ser uma operação de construir a dignidade de corpos e sujeitos masculinos e femininos, a fim de admitir a verdadeira prática sexual, ou seja, aquelas que tem a penetração fálica advinda da forma-Homem. A ideia de proteção instalada na imagem do Estado estuprador acomoda-se sobre a figura do homem-branco no sistema patriarcal, dentre os tantos dispositivos que tornam a dominação paternalista um contrato moderno que enlaça obediência, violação, violência e proteção.

A exploração de corpos, a humilhação e expropriação são tecnologias de poder e também de dominação fincadas na reificação da forma-Homem (branco-masculino-heterossexual-estado). O que se está afirmando é: 1) o terror como um dispositivo da racionalidade moderna, tomando o racismo e cissexismo de classe como justificativa de controle sobre “selvagens do mundo colonial e classe trabalhadora - povo apátrida do mundo indústria” (Mbembe, 2018, p. 23); 2) A conformação de uma política de gênero coincidente com a expansão colonial, a privatização da terra, a pauperização da classe trabalhadora (Federici, 2017), ocasionando uma divisão sexual do trabalho, que desvaloriza o trabalho reprodutivo:

A desvalorização e a feminização do trabalho reprodutivo foi um desastre também para os homens trabalhadores, pois a desvalorização do trabalho reprodutivo inevitavelmente desvalorizou o seu produto: a força de trabalho. As mulheres, que já haviam sido levadas à pobreza, dependência e invisibilização de seu trabalho, sofreram um golpe de degradação social, “despolitização do posicionamento feminino”. (SEGATO, 2022, p. 24)

A composição de um Estado-burguês que se empreende pelo controle físico e geográfico, regulando “a distribuição de morte” (Mbembe, 2018, p. 18) carece dos dispositivos de gênero e raça como qualificadores da autorização investida à figura masculina heterocentrada e branca, tornando a classe trabalhadora um feito feminino subjugado ao poder burguês. Em outros termos, a produção da feminilidade teve como função sustentar a virilidade do homem burguês, o que se mantém na estrutura identitária hierárquica de outros

abjetos. Quando há qualquer possibilidade de reconhecimento aos ocupantes da margem, reforça-se as manobras de violência para conservação dos privilégios e valores soberanos patriarcais e da branquitude. (Butler, 2024).

Mbembe (2016, p. 124) afirma que “o romance da soberania se baseia na crença de que o sujeito é o principal autor controlador do seu próprio significado”: sujeito-soberano ungido pelo símbolo do cisheteropatriarcado coronelista, cujo projeto central é a instrumentalização generalizada da vida e a destruição material de corpos e populações. Na atribuição da razão moderna como posse do sujeito capaz e livre, organiza-se a guerra contra inimigos políticos, aqueles nomeados pela distribuição e subdivisão da espécie humana em grupos, desembocando na soberania como a fissura dos limites a partir de ficções, objetos fantasiados (Mbembe, 2016), por exemplo, quanto à ideia de que as homossexualidades são perigos para crianças e famílias.

Assim, toda uma necropolítica é instrumentalizada por tecnologias sofisticadas no processo de subjetivação pela segregação (Bento, 2017), que se inscreve como vergonha instalada na subjetividade pela norma da diferenciação hierarquizada, a ponto de tornar difícil a luta política de pessoas que performam gêneros inconformes, de tantas outras performarem e naturalizarem a binariedade para se sentirem protegidas das violências por assumir as expectativas sociais: “Sou gay, sou homem e me comporto como homem”, ou “sou lésbica e não abro mão do meu lugar de mulher” (idem, p. 56) ou até “nunca fui vítima de racismo no Brasil”.

Outro efeito desse dispositivo do medo e da vergonha seria a própria vítima, quando consegue sobreviver aos atos de violência, não denunciar o agressor, seja porque naturaliza a violência contra si (como se ela merecesse a punição, por não agir de acordo com o esperado) ou mesmo porque sabe que não adianta nada acionar o Estado, demandando justiça, via uma ação criminal. (Bento, 2017, p. 56)

Tem-se a obrigação de reificar e reproduzir performances de gênero que estejam de acordo com a heterossexualidade compulsória, isso é o que garantiria a segurança e a proteção contra as violências sistêmicas dirigidas aos corpos dissidentes sexuais e desobedientes de gênero, especialmente os racializados e empobrecidos, como nos diz Mombaça (2022). A autora também alerta sobre a violência ser gerida para ser mortal para muitos e lucrativa para uns poucos, desencadeando no matrimônio e maternidade como fins naturalizados, como essência de um corpo são e cidadão.

Essa gestão da população sobre o que deve ser evitado e o que deve ser desejado e consumido torna o público LGBTQIAP+ tendente a reproduzir das normas disciplinares a fim de serem reconhecidos como sujeitos respeitáveis, tais como matrimônio, monogamia, constituição de família nuclear, performances de gênero binarizadas e identidades estáveis e classificáveis. As perspectivas assimilacionistas apresentam o ideal de que a subalternidade em seus corpos pode ser compensada ou transformada a partir do máximo esforço em se conformar às normas, como se quanto mais parecido e mais encaixado se tornar terá os mesmos espaços e privilégios dos corpos cisheteronormativos.

Contudo, “reposicionar os corpos, subjetividades e vidas subalternizadas fora da subalternidade é um projeto que só pode ser levado a cabo na medida em que reposicionamos também os corpos, subjetividades e vidas privilegiadas fora da dominância” (Mombaça, 2021, p. 40). Mombaça descreve que essa lógica de distribuição se deve à “economia política das alianças brancas” sob a fórmula de crescimento dos privilégios ao invés de sua abolição, fazendo-se perpetuar as desigualdades dentro da própria comunidade.

Sejam quais forem as receitas para adquirir a tal suposta paz, elas provocam alucinações fantasmáticas que se sobrepõem à avaliação da realidade, acompanhadas de rituais obsessivos que permitem ao sujeito canalizar a energia de sua angústia em ações que devolvam a ilusão de controle. (Rolnik, 2018, p. 73)

Dos desvios às invisibilidades dos corpos inimigos, perversos e estrangeiros temem-se os corpos de mulheres e queer/*cuir*, estes que revelam a ficção da natureza instituída e produzida pelas tecnologias do sexo de prontidão nos papéis sociais, que desafiam os códigos sexuais e, assim, expõem os sexos prostéticos da heterossexualidade. (Preciado, 2014).

2.2 Oh pátria amada, idolatrada, salve salve

A revolta de Stonewall em 1969 em Nova York testemunhada como precursora ao movimento de luta por direitos da população LGBTQIA+, conjecturou a visibilidade tão sonhada às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e toda parcela de gente que não se enquadra nos trâmites da cisheteronormatividade. Iniciou-se a construção da visibilidade política a pessoas que não se viam contempladas nos movimentos negro e feminista, diante da homofobia e transfobia institucionalizadas em suas demandas que viam com desprezo a luta por direito à sexualidade e aos seus corpos e identidades de gênero inconformes.

Movimentos sociais tomaram fôlego na década de 60, dentre estes, o movimento de lésbicas que precisou lutar contra a direita neoconservadora e a esquerda que se isentava de encarar estruturas sexistas (Quinalha, 2021).

Emerge uma geração de ativistas, destes surge o primeiro coletivo composto exclusivamente por lesbianas, chamado Radicalesbians, o coletivo trouxe contribuições para a teoria lesbiana e feminista, bem como pautas polêmicas como a reprovação da bissexualidade, e chegou ao fim em 1971 (Quinalha, 2023). Nesse momento emerge o movimento hippie e a contracultura com suas roupas despojadas, a defesa do amor livre e do prazer, ou seja, rejeição aos ideais burgueses de família e sexualidade. “A maneira dessa comunidade se apresentar perante a sociedade não era mais pela normalidade, mas pela afronta e pela afirmação da diferença. Daí a emergência do orgulho enquanto vetor da existência pública e mote das ações políticas” (Quinalha, 2023, p. 98).

No Brasil, em plena ditadura militar (1964-1985), as discussões que se situavam fora das regras e convenções sociais e morais eram coagidas e censuradas, restringindo o campo do debate sobre as homossexualidades e identidades de gênero dissidentes, por exemplo. Nesse panorama racista e sexista, destaca-se a ideia de devassidão dos invertidos, que foi balizadora de medidas de combate a corpos dissidentes, decorrendo a perseguição de pessoas LGBTQIAP+ pela afronta aos costumes. Especialmente nesta época, as reivindicações políticas de feministas e dos movimentos homossexuais lançavam mão das discussões por liberdade sexual. A comunicação midiática, por meio de jornais clandestinos, por exemplo, foi importante instrumento de comunicação entre as dissidências, inclusive, de acesso àquelas que ainda se encontravam ‘no armário’ ou que tinham suas socializações restringidas pelas vigilâncias constantes (Lessa, 2021).

O contexto brasileiro, estruturado por censuras moralistas e políticas, adquiriu mais força a partir do Decreto nº 20.493 de 24 de janeiro de 1946, que regulamenta o funcionamento do órgão responsável pela censura, com restrições à imprensa e a divulgação de informações, o que foi atualizado em 1964 com a ditadura militar no aperfeiçoamento ao horror das ações militares. Tais ações visavam coibir o “enfraquecimento dos pilares da sociedade brasileira: a religião cristã e a família” (Quinalha, 2021, p. 180). O posicionamento de proteção aos valores tradicionais, propaga-se como anticomunismo e segurança nacional. Censura-se a vida pública e privada, tendo-se, entre outras tecnologias, o dispositivo gênero e sexualidade atuando em prol da moralidade e costumes instituídos.

Além do mais, toda censura moral e dos costumes de uma sociedade também possui um aspecto intrinsecamente político de policiamento de condutas, de limitação das liberdades, de sujeição de corpos, de controle de sexualidades dissidentes, de domesticação dos desejos e mesmo de restrição às subjetividades. (Quinalha, 2021, p. 179)

Em 2019, foi aceita denúncia do primeiro processo criminal de estupro por militares ocorridos durante a ditadura no Brasil pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região. “Inês foi sequestrada em São Paulo em 5 de maio de 1971, aos 28 anos, e levada à Casa da Morte, onde, de acordo com seu relato, foi torturada e estuprada pelo sargento reformado” (Oliveira, 2019)³⁰. Inês Romeu faleceu em 2015, mas deixou relatório com detalhes sobre os três meses que passou presa, narrando sessões de tortura, estupros e humilhações que fizeram parte de sua experiência como presa política. Dentre as violências relatadas por Inês, estava a humilhação de limpar a cozinha nua, enquanto ouvia obscenidades³¹. O ato de fazer do corpo despido um entretenimento das arbitrariedades políticas brasileiras segue sua fala ao expor sobre as três tentativas de suicídio: “Eu estava arrasada, doente, reduzida a um verme e obedecia como um autômato”.

Utilizando-se do estupro como técnica de guerra contra corpos feminilizados da chamada “juventude transviada”, inseriam ratos e baratas em suas vaginas. O estupro efetua-se como mecanismo ao mesmo tempo real e fantasmático, de controle e dominação pela reiteração e materialização da crueldade cisheteronormativa que impõe papéis sociais como destino, especialmente em um sistema de censura a comportamentos não-hegemônicos. Diante dos valores simbólicos exigidos às performances de gênero, a execução do exercício de controle e dominação do mais forte perante o mais fraco tem no compartilhamento de uma moral de gênero a materialização da verdade de si e do outro nas ordens de ‘ser’ brasileiro.

Assim se conjuga a história no hoje, o Estado que pressiona e faz doer pela fome meninas e mulheres Yanomami usadas como moedas de troca nas mãos da truculência brasileira. Informações divulgadas por relatório da Hutukara Associação Yanomami (Hay) ao jornal O Globo, em 2022³², expõem as mortes de crianças e jovens que foram estupradas por garimpeiros em troca de mantimentos para a comunidade, retrato do ataque exponencial ao corpo-terra Yanomami pelo garimpo ilegal que cresceu 3.350% de 2016 a 2020, levando

³⁰Reportagem completa em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/14/politica/1565802126_256909.html.

³¹<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55492932>.

³²Reportagem online: Garimpeiros exigem sexo com meninas e mulheres ianomâmi em troca de comida. Disponível em: <https://g1.globo.com/r/roraima/noticia/2022/04/11/garimpeiros-exigem-sexo-com-meninas-e-mulheres-yanomami-em-troca-de-comida-aponta-relatorio.gh.html>.

dezenas de crianças à desnutrição e sintomas de malária pela degradação da floresta e poluição através do garimpo. Modo de fazer a guerra para se utilizar dela em favor de seus privilégios.

Destaca-se o modo truculento, ‘masculino e viril’ conferido à militarização do Estado brasileiro que se efetuou no governo Bolsonaro (2019-2022), ressaltando-se aqui a compra de viágras e próteses penianas para as Forças Armadas, tendo-se como justificativa o combate da hipertensão arterial pulmonar (HPA) dos militares. Contudo, especialistas participantes da reportagem do G1 identificam que a dosagem da medicação comprada são indicadas para o tratamento de disfunção erétil, inadequadas para o tratamento indicado a HPA³³. Quais os planos políticos para esse tipo de manobra? Quais performances estão instaladas na preocupação do governo em tratar a disfunção erétil de seu pelotão?

Abrangendo a composição da história na conjugação do presente, testemunha-se a sexualidade como um campo interseccional em que lutar por “‘casos puros de opressão’ sem enxergar a interrelação dos mesmos compromete em uma política assimilacionista” (Srinivasan, 2021, p. 37). No decorrer de toda uma história de desabilitação de pessoas LGBTQIA+ nos acordos de cidadania vigorados pelo Estado, prevaleceu o ativismo de homossexuais de direita e conservadores que não se desprenderam de seus privilégios. Alguns usaram da estratégia de fazer do discurso conservador parte de suas dissidências para que pudessem ser escutados, bem como, de se aproximar do reconhecimento dos corpos que importam tornando as concepções de natureza e permissão divina manobras utilizadas para significar as experiências que divergiam da heterossexualidade (Quinalha, 2021). Contudo, essa mesma razão é utilizada em circunstâncias de crise econômica e política para determinar as dissidências como causa dos males sociais.

Um exemplo disso deu-se com a epidemia do HIV/AIDS no Brasil em 1982. A moralização à brasileira culpabilizou a homossexualidade chamando a Infecção Sexualmente Transmissível (IST) de “peste gay”, “câncer gay”, reflexo de uma cultura conservadora que via na população queer uma quebra da ordem monolítica que mantinham a a heteronormatividade, tradição de casamento monogâmico, família e reprodução como fundamentos para o bem-estar social. Quase como um castigo ou até recado divino de que o projeto de modernidade e civilização não tem planos para todos, a grande parcela de minorias políticas seria exterminada pela AIDS, o que foi agraciado pelo neoliberalismo (Quinalha,

³³Bolsonaro critica polêmica por compra de Viagra pelas Forças Armadas: 'Isso é nada'. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/04/13/bolsonaro-critica-polemica-por-compra-de-viagra-pelas-forcas-armadas-isso-e-nada.ghtml>.

2021). Contudo, vê-se a contínua desinformação sobre a suscetibilidade com que mulheres que se relacionam com mulheres são tomadas frente às ISTs.

Entretanto, nesse mesmo contexto de censura violenta, aprofundaram-se as lutas pelo direito ao prazer e o fim da violência bem como pela despatologização das homossexualidades (Campos, 2022; Quinalha, 2023). Essa gente inconforme faz povo e não foge à luta, como a Associação Damas da Noite, coletivo constituído por mulheres cis e trans que trabalhavam com a prostituição, reivindicando respeito e dignidade. A Associação Damas da Noite foi fundada, reverberando na criação de redes estaduais e nacional como a reconhecida ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Atuaram nas ações de prevenção ao HIV/AIDS, bem como, aos frágeis acessos no sistema de saúde e no enfrentamento das violências policiais. Lutavam por direitos humanos que retratassem suas dissidências, fundando-se o encontro de travestis organizadas no Brasil, Encontro Nacional de Travestis e Liberados que Atuam na Prevenção da Aids (Entlaids), com encontros anuais³⁴. O resultado dos encontros nacionais e internacionais proporcionaram a construção de pensamentos e articulações coletivas em prol da efetiva consolidação dos seus direitos civis. A luta por cidadania da população trans e travesti ainda é um plano atual que encontra nos índices de violência números subnotificados e crescentes como retrato da invisibilidade que mata.

Em números absolutos, Pernambuco foi o estado que mais matou a população trans em 2022, com 13 assassinatos, saindo da 5ª posição para assumir o primeiro lugar; seguido de São Paulo que caiu da 1ª para a 2ª posição e do Ceará que saiu de 4º para 3º em 2022, com 11 casos cada. Minas Gerais manteve os 9 casos do ano anterior e o Rio de Janeiro que teve 12 assassinatos em 2021, fechou 2022 com 8. Amazonas teve 8 casos e a Bahia 7. Paraná, Pará e Espírito Santo tiveram 6 assassinatos cada; Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Sergipe com 5 casos cada. Seguidos de Alagoas, Paraíba e Maranhão com 4 assassinatos em cada estado e o Rio Grande do Norte com 3. Tivemos ainda 2 casos no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Distrito Federal. 1 assassinato em Rondônia, no Piauí e em Roraima. Não foram encontrados casos reportados no Acre, em Tocantins (pelo segundo ano consecutivo) e no Amapá. (ANTRA, 2023, p. 29)

A falta de rigor na coleta de dados repercute diretamente na imagem que se tem sobre a situação da comunidade LGBTQIAP+ no Brasil. A (não) responsabilidade do Estado sobre as violências institucionalizadas se enquadra na perspectiva de que corpos são sacrificáveis,

³⁴ Retirado de: <https://antrabrasil.org/historia/>. Em: 17/11/2024.

promovendo “mentiras sobre o que é realmente valioso”³⁵, ao mesmo tempo que atribui novas verdades sobre o uso de corpos, corpos favelados, negros, domésticos e serviçais. Diversas são as tentativas de desterritorialização do cisheteropatriarcado pelos movimentos feministas e cuir de modo globalizado, tanto que os dados com maior fidedignidade sobre as violências institucionalizadas são de instituições não-governamentais. E os números retratam a dificuldade do acesso que corpos queers enfrentam para terem suas existências validadas. “Nem tudo que vende, vem de mim, ou vem de nós”³⁶.

Essas invisibilizações e depreciações estão representadas nos crimes de ódio contra corpos dissidentes no Brasil que se avolumam nas estatísticas de violências de gênero através dos números de suicídios e homicídios com brutalidade, e/ou por armas de fogo. “Segundo dados do Dossiê do Grupo Gay da Bahia, registrando homicídios e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023, o Brasil foi o país que mais assassinou pessoas trans pelo 15º ano consecutivo” (Brandão, 2024, p. 118)³⁷. “Somente em 2023, de acordo com dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, foram 354 registros de pessoas LGBTQIA+ estupradas em todo o Brasil. Em 2019, foram 73 casos contabilizados; em 2020, foram 95; em 2021, 199; em 2022, 252 casos” (Carvalho, 2024)³⁸. Nota-se que os menores números registrados são dos anos vividos em meio à pandemia do Covid-19. Por medidas sanitárias as pessoas precisaram ficar em casa e, com o governo Bolsonaro, as minorias políticas tiveram suas vulnerabilidades duplicadas.

Nos registros de racismo por homotransfobia, Bahia, Maranhão e Rio de Janeiro informaram não terem dados. E Pará informou que não teve nenhum caso de racismo homotransfóbico. Nos registros de crimes contra pessoas LGBTQIAPN+, as três categorias pesquisadas foram majoradas em relação ao ano de 2022. Entretanto, o quadro de cobertura ficou ainda mais prejudicado. Amapá, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul não informaram os casos de lesões corporais. Quanto aos homicídios dolosos, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Para os estupros, novamente Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. O Acre não teve registro de nenhuma dessas modalidades em 2023. Ou seja, o retrato que se conseguiu para o ano de 2023, não é fiel à realidade, vez que sequer é possível ter parâmetros numéricos que orientem a ação pública. (Brandão, 2024, p. 116).

³⁵Uma das falas de Butler sobre o impacto do mercado sobre a vida de sujeitos, no programa exibido em: <https://www.youtube.com/watch?v=DMge3Uc9sUs&t=432s>.

³⁶Interlocução de Linn da Quebrada sobre a apropriação do capital aos ideais de gênero que nos alcançam. Vídeo encontrado em: <https://www.youtube.com/watch?v=DMge3Uc9sUs&t=432s>.

³⁷Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024).

³⁸Reportagem Vítimas de estupro corretivo encontram barreiras no acesso ao aborto legal. Diadorim, 2024. Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2024/08/vitimas-de-estupro-corretivo-encontram-barreiras-no-acesso-ao-aborto-legal/>.

Em Maranhãozinho-MA, um dos estados que informaram não terem dados de racismo por homotransfobia, no dia 10 de dezembro de 2023, Ana Caroline Sousa Campêlo, de 21 anos, foi encontrada morta com requintes de crueldade, sem pele do rosto, couro cabeludo, olhos e orelhas, além de partes do corpo que não foram encontradas no local³⁹. Ana identificava-se como lésbica e havia se mudado para morar com sua namorada pouco tempo antes. Por que mesmo ela foi morta e morta deste jeito, tirando-lhe a pele, escalpelando-a, desfigurando-a?

A desfiguração do corpo da lésbica pode ser visto como uma configuração de interdito a quem maculou a “permissão” do direito a uma constituição morfológica de acordo com as normas de gênero regulatório-civilizatórias, não cabendo na compreensão de humano/pessoa, corpo matável, não passível de luto. A perversidade da desfiguração do corpo sapatão foge à demarcação de um tipo de violência que se instala na crueza da morte. Sua pele, sua cor, seu sexo, seu gênero, sua orientação sexual, sua regionalidade, sua idade e seu tempo. Vê-se a impossibilidade de nomear uma só tipologia da violência que represente a estranheza, a repulsa e a dor da lesbofobia. Nos comentários legitimadores de tamanha crueza nas redes sociais atesta-se a amplitude das práticas corretivas no que Butler (2021) delineia sobre a distribuição desigual ao luto no tocante de determinadas características que indicam valores diferentes às categorias de humanos, aqueles que serão dignos de luto se perder a vida e os que não serão por já ser em considerados “peso morto” na esfera social.

Essa estilística fundamentada em atributos identitários em qualificadores de corpos, define os limites do humano e os sentidos de dignidade. “Se é verdade que há muitas formas de performatizar o feminino (e o masculino), também é verdade que a violência contra os femininos não se dá igualmente” (Bento, 2017, p. 60). Assim como uma mulher negra não ocupa o valor direcionado à mulher branca, a abjeção às homossexualidades femininas e dissidências não está nos corpos das mulheres cisgêneras e heterossexuais. Se o campo imaginário denominado de margem entre fissuras e disputas produz incessantemente margens dentro da própria margem (Bento, 2017) é pela operação cultural necrobiopolítica (fazer viver, deixar morrer) na administração dos corpos pelos regimes raciais e sexuais dentro do Estado-

³⁹ Caso Ana Caroline: Morte brutal segue sem suspeitos, uma semana após o crime; Polícia afirma estar investigando. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/12/17/caso-ana-caroline-morte-com-sinais-de-tortura-segue-sem-suspeitos-uma-semana-apos-o-crime-policia-afirma-estar-investigando.ghml>.

nação. Ou seja, quanto maior a distância das identidades fundamentadas pelo pressuposto estatal-religioso-biológico mais o valor de humanidade será questionado.

O apagamento da homossexualidade é a marcação da materialidade do sexo. O corpo abjeto da sapatão é formado na desfiguração do seu lugar (atos corretivos) como efeito constitutivo a partir da repetição de significado (iterabilidade) e valor aos corpos que importam. (Butler, 2019). Ou seja, não há como ser neutra a diferenciação da subjetividade e noção do corpo sapatão quanto a diferença de gênero ou da matriz heterossexual. Contudo, Judith Butler (2019) diz que a linguagem é o referente que nunca está resolvido, completo e que por isso as relações de discurso e poder promovem hierarquias, sobreposições e desafios as linhas de fronteira, desse modo, não há como acessar a anatomia fora dos significados dos esquemas imaginários, melhor dizendo:

Não está claro para mim que as lésbicas podem ser definidas como sendo “do” mesmo sexo ou que a homossexualidade em geral deve ser interpretada como o amor pelo idêntico. Se o sexo sempre for esquematizado nesse sentido, então não há razão necessária para que permaneça sendo o mesmo para todas as mulheres. (Butler, 2019, p. 120).

Enquanto o discurso científico convencional tenta enquadrar os corpos de sapatão na trama corretiva intersexofóbica e tornar a sexualidade um campo de especialistas, as lesbianas constroem a pluralidade em seus corpos e relações, destituindo a homossexualidade concentrada no sexo, “desterritorializa-se o corpo” (Preciado, 2019, p. 424). A sexualidade, então, se torna passível de intervenções estratégicas resistentes a normalização, não havendo qualquer discursividade que dê o sexo e o desejo por encerrado. Assim, com o aprofundamento da decolonialidade na década de 1990 a teoria queer/cuir destaca-se com a identificação política “gueto”, trazendo um novo valor político aos sujeitos desobedientes de gênero, como as sapatão e as bichas, com apelos contra-hegemônicos à universalização dos corpos (Preciado, 2019).

2.3 A desfiguração lésbica

*Jamais fomos humanas
e por isso
podemos ser
flor
e merda
e sagradas.*
(Mombaça, 2021, p. 115)

A relutância em considerar a vivência sexual entre duas mulheres com vaginas como prática sexual prazerosa e que requer proteção contra ISTs encontra-se historicamente caracterizada na ilegitimidade produzida a todo relacionamento que prescinde da forma-Homem. A caracterização da experiência sexual tão somente por penetração do falo masculino circunscreve a invisibilidade das lesbianas e os usos de seus corpos. Isso se reflete também na ausência de lesbianas em exames de rotina e orientações ginecológicas, quando a previsão de ter a sua orientação sexual desconsiderada ou até mesmo temida se torna uma vivência comum e repetida pela classe médica (Lima; Saldanha, 2020).

- Ah, doutora [diz o nome da profissional] [rindo]. Ela disse que, pra quê que eu queria libido? Aí deu vontade de dizer: pra me masturbar, por exemplo. Só que aí eu fiquei calada, peguei a receita e vim embora. [...] eu disse assim: eu sei que essas medicações, elas tiram a libido. Eu não queria que isso acontecesse, né? Eu queria ter mais libido e tudo mais. Ela disse: ‘você é casada? Não. Tem companheiro? Não. Tem namorado? Não. Pra que é que você quer libido?’.

- E o que você acha? O que é que você pensa dessas perguntas?

- Eu acho que ela não devia nem ter perguntado se eu sou casada, se eu tenho companheiro, se eu tenho namorado. Ela deveria dizer: ‘olhe, essa medicação realmente pode tirar a libido’. Não devia querer saber se é casada, se é solteira, se é emancipada ou tico tico no fubá. Se a pessoa quer ter a libido... porque alguma coisa ela vai fazer com a libido dela, tá? E aí não interessa.

Eu fui pra uma ginecologista, por exemplo, pra aquela eu não pretendo ir nunca mais na minha vida. Por quê? Como é que foi? Porque a médica...Então eu fui na médica [...] e aí eu quis tirar umas dúvidas, assim, em relação a sexo, né? Sobre contaminação, doença, DST e tudo o mais. Ela disse assim primeiro: ‘use camisinha’, tá? [...] Aí quando eu falei, sabe? Ela já ficou... tomou aquele choque. Quer dizer, um profissional desses, uma ginecologista especificamente, não deveria agir daquela forma. É, mas só que os profissionais, né? Eles não estão... assim, preparados pra esse tipo de pessoa, pra pessoas como eu, pruma travesti, tá? [...] Então, os profissionais, [...] ela tem que estar preparada, o profissional na área de saúde tem que estar preparado pra lidar com o mundo, com o público gay. [...] Ah, porque uma médica não pode ser, talvez por ser, de, ela ser de idade avançada, não, ela é nova. Relativamente nova. Tem nada a ver isso de idade avançada ou não

avançada...nível superior ou inferior, não tem nada a ver. Infelizmente eu me sinto tão constrangida, tão envergonhada, tão mal, que eu saí dali, eu disse ‘não diabo’.

[...] as lésbicas quando vão ao médico ou seja lá qualquer serviço, então eles se se, se perceberem que são, a gente é muito discriminada. [...] Mulher é sinônimo de heterossexualidade. E aí, tipo assim, o governo tá ligado a essa cultura heterossexista, sabe? Onde as pessoas acham normal, por exemplo, cobrar de uma outra mulher que ela é sapatão e, ao mesmo tempo, tipo assim, abrir as pernas pro homem em casa, pra ele fazer o que quiser. De transar com ela quando quiser, sabe? Sem ter gerência sobre seu corpo e tal e, de violência, na verdade, assim, de violência, de bater mesmo...

(Vasconcelos, 2010, p. 293-294)

O prazer feminino foi uma conquista do feminismo na luta por emancipação sexual e controle reprodutivo, quando anteriormente a sexualidade das mulheres estava limitada à função reprodutiva e à satisfação do marido (Darc, 2019). O policiamento à virgindade, ao ato masturbatório e o retraimento das narrativas sexuais situavam ao desconhecimento sobre o próprio corpo e desejo. Contudo, a geração atual de meninas e queers vem modificando essa associação da sexualidade com a vergonha e a culpa, consequência direta das disputas enfrentadas por aquelas que foram adoecidas por suposta condição médica atribuída a perturbações no útero⁴⁰.

É cultural considerar o sexo como a penetração feita por um falo. Não é à toa que existe a expressão “preliminares” para definir o que vem antes do que seria o “sexo em si”. Essa concepção, enraizada na época em que o prazer feminino era subjugado, desconsidera a anatomia da mulher. (Darc, 2019, p. 40).

De acordo com a matriz heterossexual, o prazer feminino estaria atrelado ao papel social mulher-feminina-heterossexual-mãe cria e esposa do patriarcado, o que torna uma gama de desobediências de gênero invisibilizadas, e consequentemente acarreta no irreconhecimento do erótico em outras configurações sexuais. O que faz com que mulheres lésbicas não sejam reconhecidas enquanto homossexuais, e que suas sexualidades e experiências sejam consideradas irrelevantes e/ou descredibilizadas quanto a sua libido.

⁴⁰A privação do orgasmo e o desconhecimento do ciclo menstrual criaram um estranho conceito de doença. Histeria, termo que surgiu durante a Era Vitoriana (1837-1901), era o diagnóstico reservado a mulheres que apresentavam ansiedade, insônia, dores de cabeça e irritabilidade. [...] Para tratar esses sintomas, os profissionais da saúde realizavam massagens na região do clitóris, causando reações como gritos e gemidos, o “paroxismo histérico”. Hoje nós conhecemos esse estado físico como orgasmo. [...] Apenas em 1952 esse conceito de doença foi abolido pela Associação Americana de Psiquiatria. (Darc, 2019, p. 36).

Mulheres lésbicas, muitas vezes, passam despercebidas nos serviços de saúde. A identificação da orientação sexual lésbica e bissexual nos serviços não ocorre através de abordagem direta às mulheres nas consultas e sim pela identificação de características atribuídas ao gênero masculino, por exemplo, “cabelo curto, jeito masculino de andar, tipo de roupa”. (Mello, 2014, p. 21)⁴¹

A verificação da homossexualidade feminina a partir de estereótipos mais afastam do que aproximam do cuidado a saúde da lesbiana. O apagamento das experiências sexuais e do prazer endereçados a estes corpos assumem o compromisso de inscrevê-los na inteligibilidade a partir de uma figura masculina, em que a heterossexualidade é buscada na relação entre duas lesbianas, como: “quem é o homem da relação” ou “você é a mais masculina, então, deve ser a ativa”.

A discursividade moral de encerrar a sexualidade ao ato sexual pelo panorama do *cistema*, enlaça as relações homoafetivas e outras dissidências nas vivências da sexualidade como ato genitalizado. Proliferam-se pronunciamentos sobre as vivências e trocas lésbicas sob a lógica da heteronormatividade, como disfuncionais pela ausência do homem com sua performance de virilidade como único modelo de prazer, assinalando-se consequente ausência de prazer na vivência da lesbiandade.

O gênero se parece com o dildo. Ambos, afinal, vão além da imitação. Sua plasticidade carnal desestabiliza a distinção entre o imitado e o imitador; entre a verdade e a representação da verdade, entre a referência e o referente, entre a natureza e o artifício, entre os órgãos sexuais e as práticas do sexo. (Preciado, 2019, p. 417).

Se o discurso tende a produzir efeitos, muito mais do que reprimir, elabora-se a organização de corpos e práticas sexuais pela espetacularização do sexo representado pelas tecnologias de comunicação, televisão e internet, ao empreender ideais de masculinidade e feminilidade. (Amaral, 2023). “Dessa forma, passa-se a produzir uma tecnomasculinidade e uma tecnofeminilidade” (Amaral, 2023, p. 77).

Assim, as representações do sexo que circulam através da pornografia produzem determinadas territorializações da masculinidade e da feminilidade, ao mesmo tempo em que mobilizam os circuitos globais de

⁴¹Relatório da Oficina Atenção a Saúde de Mulheres Lésbicas e Bissexuais. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2014/livreto-atencao-a-saude-de-mulheres-lesbicas-versao-web.pdf>.

excitação-frustração-excitação ligados aos fluxos de capital. Esses circuitos objetivam realizar a potência de excitação contida nos corpos, o que Preciado chama de *potentia gaudendi*, para gerir e direcionar os seus efeitos, que por sua vez servem de combustível para mobilizar esses mesmos circuitos. (Amaral, 2023, p. 77-78)

Preciado (2014) retrata o gênero prostético como a criação desse circuito de intervenções biopolíticas que dão vida aos corpos sexuados. Contudo, há uma relevância diferente aos papéis dos atores de filmes pornô, quando as cenas tem uma prevalência de atenção ao desempenho da mulher ou dissidentes, Despentes (2016) diz que o filme é feita com a carne da atriz. “E, no final, ele só suscita um único problema moral: a agressividade com que são tratadas as atrizes-pornô” (Ibdem, 2016, p. 80-81). “É preciso pensar o sexo, pelo menos a partir do século XVIII, como uma tecnologia biopolítica. Isto é, como um sistema complexo de estruturas reguladoras que controlam a relação entre os corpos, os instrumentos, as máquinas, os usos e os usuários.” (Preciado, 2014, p. 79).

Rich (2019) destaca a pornografia como um mercado produtor de imagens sádicas e degradantes as mulheres como objeto, que sustentam a dominação masculina sexualizada como essência do prazer feminino com a retirada da personalidade e contexto emocional, “de que para as mulheres o sexo é essencialmente masoquista, a humilhação é prazerosa, e o abuso físico é erótico” (Rich, 2019, p. 49). Contribuindo para a fantasia da submissão feminina e crueldade masculina como fatos naturais, normalizados, ao passo que a prática entre mulheres é considerada desrespeitosa, doentia e indecente.

Soares, Brandão e Farias (2019) organizaram um compilado de textos sobre narrativas lésbicas apresentando em *As relações lésbianas na pornochanchada*, com destaque as tendências cinematográficas de narrativas universais sobre personagens lésbicas favorecendo representações da lesbiandade com conteúdo conservador, retratando o homem e a relação heteronormativa o ponto central das histórias e contos. Essas produções atribuem o sexo heteronormativo como a única relação sexual possível, roteirizam o estupro corretivo como prática sexual, como sexo consentido, como forma esperada para a mulher e o homem.

O erótico é frequentemente deturpado pelos homens e usado contra as mulheres. Foi transformado em uma sensação confusa, trivial, psicótica, plastificada. Por essa razão, é comum nos recusarmos a explorar o erótico e a considerá-lo como uma fonte de poder e informação, confundindo-o com seu oposto, o pornográfico. Mas a pornografia é uma negação direta do poder do erótico, pois representa a supressão do verdadeiro sentimento. A pornografia enfatiza sensações sem sentimento. (Lorde, 2022, p. 68)

De todas as violências o patriarcado estabelece o poder sobre a consciência das mulheres e seus corpos desviantes⁴², a partir dos parâmetros da régua humanidade e tecnológica, os modos constitutivos compensam-se às práticas corretivas. Do falseamento das lésbicas, mulheres ressentidas com o masculino, às moças falsas identificadas no travestismo, o disciplinamento tornou dizível a confissão do desejo na espera de uma verdade do corpo, um corpo patológico-criminalizado com origens de uma perversão sexual de correlação à prostituição. Fazer falar desemboca na esgarçada esfera do consentimento subjugado na marginalidade de um comportamento degenerado que recolhia a autonomia e liberdade, no entendimento de que o controle e a classificação tornam-se “a erotização difusa do poder” na manifestação de sensações e prazeres. (SFORZINI, 2023, p. 48).

A revolução do sexo passa por uma outra lógica, diferente da carcerária, esta que tende a encobrir as opressões do capitalismo racial. A construção de outros circuitos sexuais está na complexificação dos direitos sexuais a interseccionalidade de corpos, fluidos e práticas.

3. DIREITO, DIGNIDADE E INTEGRIDADE SEXUAL LESBIANA

⁴² Lorde (2022) transpõe a ideia de que as distorções que configuram as diferenças humanas tornam a visão sobre o outro como um alguém desviante.

*Lésbica: a palavra banida
Que não deve ser pronunciada
Pela família rechaçada
Da história humana apagada⁴³.
(Rubra Poesia, 2021)*

É preciso começar dizendo o óbvio: na tentativa de criar algum grau de intolerância ao facilmente tolerado: as violências do racismo e sexismo produzem o sujeito brasileiro por práticas sexuais heterocentradas e racistas. Mas, eis o perigo: “sofremos de um racismo cordial e de uma LGBTTfobia cordial” (Bento, 2017, p. 56). O Estado brasileiro garante em sua legislação a igualdade para todos, mas admite o ato de fazer o excluído suspender as marcas de sua diferença para ser aceito (Bento, 2017). Atribui-se valores hierarquizados às identidades de raça, gênero, classe, nacionalidade que se imbricam na concepção da identidade sexual, ou seja, “esses vários marcadores sociais interferem na forma de viver a identidade sexual (Louro, 2023, p. 39).

Na compreensão do sujeito sexual em conformidade com a ordenação das operações de saber-poder destaca-se a dignidade sexual como desdobramento dos conflitos e interesses alicerçados entre os direitos sexuais e reprodutivos pela esfera estatal, jurídica e movimentos sociais. Em 2009, o Código Penal refere-se aos casos de estupro como “crimes contra a dignidade sexual” desbancando a correspondência de “crimes contra os costumes”, assim tipificado em 1940. A partir disso, intenta-se analisar a composição da dignidade na proporção de bem jurídico inscrito como princípio humano e democrático e como este está disposto como propriedade sexual dos corpos. Ou seja: quais os sentidos em jogo nos termos direito e dignidade para se pensar no estupro corretivo contra às lesbianas? De que modo agenciar direito e dignidade sexual dissidente?

O sentido de universalidade humana no plano filosófico dilata-se aos planos nacionais e internacionais no que concerne aos Direitos Humanos pós segunda grande guerra com a prerrogativa de proteção e garantia de direitos sociais, cabendo ao Estado a promoção de tais direitos. Em meados do século XX, o panorama internacional tem participação significativa de organizações não governamentais e movimentos sociais na implementação de políticas, especialmente na prevenção e combate à AIDS, passando-se a discriminar foro de direitos a sujeitos específicos, como crianças e mulheres (Viana, 2004).

⁴³ Trecho de poema **Lésbica: a palavra temida** de Rubra Poesia (2021). Retirado de Existência lésbica em poesia [livro eletrônico] Organização Verte; ilustração Mugra. 1ª ed. Novo Hamburgo, RS: Francine Diemer, 2021. Disponível em: <https://we.riseup.net/assets/756839/existencialesbicaempoesia.pdf?ltclid=>. Acessado em: 03/11/2024.

A construção política dos Direitos Humanos tem razão governamental oriunda politicamente do patriarcado e do eugenismo. Assim, a universalidade garantida em seus preceitos advém de uma humanidade localizada, padrão de normalização europeia da condição humana pelas categorias produzidas no sujeito moderno (Pires, 2020). “Raízes da heteronormatividade se encontram em ideologias supremacistas brancas, as quais têm usado o Estado e a regulação da sexualidade para decidir quais indivíduos são considerados apropriados para serem reconhecidos como cidadãos” (Amaral, 2023, p. 112).

Desse modo, durante as barganhas políticas ocorridas nas conferências, os direitos sexuais⁴⁴ foram tratados conjuntamente aos direitos reprodutivos, como fenômenos de um mesmo plano hegemônico atrelados à saúde e ao planejamento familiar cisheterocentrado, marcando o disciplinamento da sexualidade, na tentativa de revés aos pactos que estavam sendo firmados pelos movimentos sociais que também incluíam o direito ao aborto e aos métodos contraceptivos. Entende-se a delicada questão de invisibilidade e entorpecimento, a relevância dos debates em torno dos direitos sexuais postergados no Brasil, principalmente quando se sabe da relevância dada aos direitos reprodutivos ante ao projeto eugenista à brasileira promovido pelo Estado.

Os direitos reprodutivos fazem parte de uma luta constante das mulheres em denúncia do controle social de seus corpos. Durante a década de 1970, essas reivindicações visavam a autonomia sobre o corpo e a liberdade do controle sobre a fecundidade, com pautas que apresentavam a luta pela legalização do aborto e o acesso a meios contraceptivos. Já nos anos de 1980, após a legalização do acesso a meios contraceptivos no Brasil, verificada a desinformação por parte de muitas mulheres, a agenda feminista incorporou demandas que visavam a atuação do poder público na disponibilização de informações e acesso aos meios contraceptivos, a fim de resguardar o pleno exercício dos direitos reprodutivos. (Zadrosk, Lima, 2020, p. 23)

Estima-se que, no Brasil, de 1980 a 1990, o número de esterilizações compulsórias financiadas pelo poder público de forma indireta representou a diminuição do índice de natalidade de crianças negras e o aumento no nascimento de crianças brancas. A prevalência pelo procedimento cirúrgico, ao invés de outros métodos contraceptivos, envolvia a negação do poder de decisão das mulheres negras. Registra-se que, em 1986, o número de esterilizações em estados com maior percentual de população negra, como Maranhão, correspondeu a 79,8% dos casos realizados, enquanto que, em estados de maioria branca,

⁴⁴Direitos sexuais é o termo consolidado internacionalmente que expressa uma categoria de direitos, proteção e legitimidade a identidades, práticas e comportamentos não hegemônicos (Gomes, 2021).

como Santa Catarina, o número de procedimentos cai para 30,9%. (Brasil, 1993 apud Zadroski; Lima, 2020).

Durante a segunda onda feminista no Brasil, a abolição da escravidão não havia ainda completado um século e apesar de toda a herança desse modo perverso de produção e de mulheres negra ocuparem o estrato mais baixo da pirâmide social, as suas demandas não eram incluídas na agenda feminista brasileira que se mantinha composta por mulheres brancas e da burguesia urbana. (Campos, 2022, p. 159)

Destaca-se essa, mas houve outras políticas implementadas no Brasil para o controle demográfico da população negra. Foi debatido no ano de 1982, em assembleia legislativa de São Paulo, o documento chamado “Censo de 1980 no Brasil e no Estado de São Paulo e suas curiosidades e preocupações”, elaborado pelo economista Benedito Pio Silva, participante do governo Paulo Maluf. O texto tinha como principal medida a criação de medidas de controle para que a natalidade de negros não superasse a dos brancos. Destaque-se, ainda, campanhas publicitárias racistas na Bahia com imagens de crianças e mulheres negras com a sentença de “defeito de fabricação” (Zadroski; Lima, 2020).

O enquadre dos direitos reprodutivos como parte ou até consequência dos direitos sexuais torna-os direitos de alguns e desabilita uma gama de considerações na complexidade das sexualidades e modos de reprodução. Portanto, há que pensar na possibilidade das sexualidades sem reprodução (por exemplo, entre mulheres cis), bem como, na reprodução sem sexualidade (através de técnicas de reprodução assistida). “Os direitos sexuais são, portanto, direitos relacionados à sexualidade e à identidade de gênero independentemente de qualquer dimensão reprodutiva” (Gomes, 2021, p. 5). Condicionar o direito sexual ao direito reprodutivo é dar as mãos à colonialidade que ainda hoje assombra minorias políticas e sexuais brasileiras. Afinal, “o estupro colonial da mulher negra pelo homem branco no passado é a miscigenação, a partir do que foram criadas as bases para a fundação do mito da cordialidade e democracia racial brasileira” (Carneiro, 2020, p. 92).

Ocorre que, no “racismo à brasileira”, esse processo de tomada de consciência se dá em contexto de negação da existência do racismo. Lélia Gonzalez (2020), inclusive, por ocasião de um pronunciamento, durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, chamou o racismo brasileiro de “apartheid sofisticadíssimo”, “o mais sofisticado do mundo inteiro”.

Nessa leitura, o racismo “por denegação” apaga a violência vivida apoiando-se na ausência de segregação explícita. (Brandão, 2024, p. 111).⁴⁵

No Brasil, em torno da década de 70, ainda em meio à ditadura militar, as pautas feministas vigentes eram o direito à vida e combate aos assassinos, sob o jargão “quem ama não mata” a partir do termo jurídico “legítima defesa da honra”⁴⁶ que absolveu acusados de feminicídio, por matarem suas companheiras alegando defesa da sua dignidade, de sua honra.

Apesar de já se enxergar como um ser dotado de sexualidade e percorrendo um processo de apropriação do próprio corpo, a emancipação não perpassava os níveis de sujeição sexual, sobretudo dentro dos casamentos. Apesar do enfraquecimento do tabu da virgindade, a liberdade sexual ainda não constituía uma demanda central de mulheres que, já emancipadas para as discussões políticas, ainda estavam em processo de emancipação de seus corpos e de suas sexualidades. (Campos, 2022, p. 164)

Especificamente, o campo da sexualidade torna-se um ponto de disputa, quando limites entre o público e privado passam a ser questionados na década de 1960. O movimento homossexual no Brasil se organizou em 1970, em meio ao ambiente hostil e preconceituoso institucionalizado. Quinalha (2021) fala sobre a utilização da arte, da imprensa, da poesia “marginais” como suporte para lidar com a conjuntura política. O machismo e a homofobia eram condutas comuns até mesmo no campo das esquerdas. O catolicismo e o moralismo burguês reforçaram certa rigidez normativa na reprodução de valores conservadores, inibindo as frentes de sexualidades desviantes. “A tarefa da revolução social, assim, não passava pela revolução sexual” (Quinalha, 2021, p. 110).

O movimento de visibilidade da homossexualidade no Brasil em 1970-1980 não suprimiu o machismo contido na relação de poder entre homens e mulheres, o que repercutiu sobre as rupturas entre as lésbicas e os gays que reproduziam lógica patriarcal do cenário em que estavam inseridos, tornando-as um subgrupo do SOMOS chamado Lésbicas-Feminista (LF) em junho de 1979, passando a chamar de Grupo de Ação Lésbico Feminista (GALF), em 1981. Reconhece-se Rosely Roth como uma das principais expoentes do movimento lésbico no Brasil, que teve como pauta a redefinição das bases por mais igualdade e conquista de visibilidade social para as lésbicas. Esse reconhecimento da visibilidade lésbica no Brasil

⁴⁵Trecho retirado do 18º Anuário de Segurança Pública. Disponível em: <https://apidSPACE.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/content>.

⁴⁶ Em 2023, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal tornou inconstitucional a utilização desse termo na aplicação da lei.

se constrói ao fomento da política das diferenças em meados do século XX, quando lésbicas, latinas e negras escrevem sobre suas outridades e opressões interseccionais (Lessa, 2021).

O feminismo da América Latina esteve em disputa por espaços de diálogo com a sociedade sobre a emancipação das mulheres, quando muito se duvidou de sua força por produzir diálogos restritivos com o feminismo branco-americano, em que não se compunha as singularidades e mulheridades da gente. As organizações lesbianas debatiam sobre a categoria mulher como classe, caracterizando a heterossexualidade como regime político imposto e que trazia o machismo para as suas vivências. Luta-se “por uma sociedade sem a categorização por sexo” (Wittig, 2022, p. 46). A cada dia, vê-se o reconhecimento de precursoras na luta por reconhecimentos e por possibilidades de composições de outras mulheridades, especialmente na atuação de lesbianas das quais descendemos, outras práticas político-subjetivas na vivência feminista de seus corpos e suas sexualidades ainda que perturbem os ideais da burguesia brasileira (Miñoso, 2022).

A segunda Conferência dos Direitos Humanos ocorrida em Viena, em 1993, apresenta sobre a sexualidade o parágrafo 18 que diz: “A violência e todas as formas de abuso e exploração sexual, incluindo o preconceito cultural e o tráfico internacional de pessoas, são incompatíveis com a dignidade e valor da pessoa humana e devem ser eliminadas” (Gomes, 2021, p. 8). A sexualidade alcança a seriedade com que feministas vinham debatendo os assédios sexuais, os estupros sistemáticos e a exploração sexual de crianças e mulheres. A IV Conferência Mundial sobre a Mulher, conhecida como a Conferência de Beijing, reconheceu a necessidade de revisão a punições contra mulheres que se submeteram a abortos ilegais. Ao mesmo tempo, não aparecem as sexualidades desviantes, evita-se falar em orientação sexual ou autonomia sexual. Se produz uma sexualidade reconhecida a ter direitos.

Em 1994, a partir da Conferência do Cairo, passa-se a estabelecer a sexualidade como composição do bem-estar físico e psicológico dos indivíduos, como parte significativa dos direitos humanos, fala-se em saúde sexual. A educação sexual começa a fazer parte do plano de ação para proteção de mulheres, jovens e crianças. Se torna mais próxima a ideia de emancipação da sexualidade da mulher (Gomes, 2021). Gomes (2021) apresenta o parágrafo 96 do Programa de Ação desenvolvido nesta conferência:

Os direitos humanos das mulheres incluem os seus direitos a ter controle sobre as questões relativas à sua sexualidade, inclusive sua saúde sexual e reprodutiva, e a decidir livremente a respeito dessas questões, livres de coerção, discriminação e violência. A igualdade entre mulheres e homens no tocante às relações sexuais e à reprodução, inclusive o pleno respeito à

integridade da pessoa humana, exige o respeito mútuo, o consentimento e a responsabilidade comum pelo comportamento sexual e suas consequências. (Conferência do Cairo apud Gomes, 2021, p. 11).

Frisa-se a utilização do termo *integridade da pessoa humana* como uma aposta nas mudanças que estavam ocorrendo no que diz respeito ao modo de retratar a sexualidade feminina, esta que estava localizada nas expectativas sociais e funções reprodutivas. Contudo, percebe-se a resistência da utilização da nomenclatura “direitos sexuais” e “orientação sexual” entre as negociações dos países. Ainda que a sexualidade tenha alcançado uma conotação mais ampla, esta continuava sendo limitada aos termos cisheterocentrados, excluindo violações sexuais experienciadas por lesbianas, por exemplo (Gomes, 2021). Os “direitos humanos das mulheres” segue restrito a corpos determinado, a sexualidade segue sendo conjugada a partir da exclusão da homossexualidade, do apagamento e desfiguração das lesbianas, por exemplo.

A viabilização dos avanços no campo da saúde sexual e dos direitos reprodutivos ocorreu à custa da domesticação da ideia de sexualidade, em que aspectos considerados mais controversos foram utilizados como moeda de troca durante as barganhas políticas ocorridas nas conferências até serem, finalmente, excluídos. (Gomes, 2021, p. 13)

Como falar em dignidade sexual sendo que até hoje não existe um tratado de direitos humanos que especifique sobre os direitos sexuais e sendo o Brasil um dos principais países a se esquivar para contemplar as sexualidades desviantes? A fusão dos direitos reprodutivos e sexuais atende a certos privilégios, criando-se e reificando-se um imaginário sobre o sexo bom, bonito e saudável, excluindo-se práticas consideradas pervertidas (Gomes, 2021). Se o valor humano está diretamente relacionado com o agenciamento da dignidade sexual exprimido na *permanência*⁴⁷ da substância e da soberania da cisgeneridade, a dignidade estaria conformada pelo discurso hegemônico que promove a soberania da heterossexualidade e branquitude. Soberania incluída na ideia de que o homem possui o poder de tirar, roubar a dignidade sexual de uma mulher. Assim, questiona-se: como se instaura a dignidade sexual da mulher? Ter dignidade parece ter o sentido de saber no quadro de referências esperado para uma mulher de verdade, seguir as convenções que explicitam aquelas que se aproximam de tal dignidade e quais se distanciam.

⁴⁷ Como sintetizado por Vergueiro (2023), este traço da cisnormatividade evidencia a fixação do sexo como entidade de substância. Sua permanência se resolveria na reiteração da relacionalidade com o gênero oposto, na manutenção de uma verdade do sexo.

É exatamente nesse ponto que se inserem as críticas ao Título VI da Parte Especial do Código Penal brasileiro. Mesmo após a reforma ocorrida em 2009, por meio da Lei nº 12.015, com a substituição da rubrica “costumes” pela “dignidade sexual”, continua o legislador, em vários tipos penais previstos, protegendo “padrões morais de comportamento sexual”, violando, assim, os limites impostos à intervenção estatal. (Conegundes, 2015, p. 186)

Os hábitos sexuais tornaram-se relevantes na virada da modernidade, especialmente os imorais e inadequados, para diferentes saberes e instituições, ou seja, passaram a ter funções específicas para a criminologia e medicina. A especificação da dignidade sexual se torna esse espírito da modernidade conservadora que se utiliza de semânticas morais e disciplinadoras a fim de abrir espaço para que os sujeitos se adequem a um padrão de comportamento sexual. (Conegundes, 2015). As multiplicidades sexuais vistas por sentidos negativos alimentam a perspectiva fantasiosa das pessoas LGBTQIAP+ serem o mal encarnado.

Vale ainda dizer que a constituição brasileira não acomoda o termo “direitos sexuais”. Destaca a proteção da sexualidade contra a exploração e abuso sexual de mulheres e crianças, no entanto, deixa de fora o combate à discriminação por orientação sexual (Gomes, 2021). Já a Constituição Boliviana de 2009 assegura direitos sexuais e reprodutivos a homens e mulheres vedando a discriminação por orientação sexual e garantindo aos cidadãos e às cidadãs à integridade sexual bem como o direito de não sofrerem violência sexual. A Constituição do Equador de 2008, ainda que não contenha o termo “direitos sexuais”, veda a discriminação por orientação sexual e HIV, estabelecendo o dever de todos em respeitar e reconhecer as diferenças de gênero, orientação sexual e identidade (Gomes, 2021).

A legislação Argentina condena o estupro contra a “integridade sexual”⁴⁸, texto de 1999. A composição do termo *integridade* parece aderir sentido de maior complexidade sobre as multiplicidades de opressões e violências exercidas no ato de estupro. Isso se o compararmos com o termo “dignidade” na tipificação da lei no Brasil, que atribui sentido moralista, individualizante e qualificador da vítima, tornando a composição legislativa um contexto de revitimização. A vítima precisará defender-se, provar que está falando a verdade. Afinal, como é possível atentar contra a dignidade sexual de alguém que não tem seus direitos sexuais garantidos na Constituição?

⁴⁸Ministério das mulheres, 2023.

Em alguns países estupradores escapam da justiça casando com as vítimas, como Angola, Argélia, Camarões, Guiné Equatorial, Eritreia, Síria e Tajiquistão⁴⁹. “No Brasil, uma lei promulgada em 2005, desfaz o trecho do Código Penal que previa o casamento como forma de extinguir a punição para casos de estupro” (Martins, 2021)⁵⁰. Isso não quer dizer que muitas meninas e mulheres brasileiras não sigam casando-se com seus estupradores; e que seus maridos não as sigam estuprando, quando transam sem seu consentimento, alegando que é função naturalizada e garantida pelo casamento. Recentemente, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal invalidou o uso da tese “legítima defesa da honra” nos crimes de feminicídio⁵¹, em que o parceiro alegava seu comportamento brutal como modo de reaver a honra perdida por alguma ação da mulher, atribuindo-lhe culpa sobre suas lesões ou morte, o que vigorava a cultura da dignidade moral.

Pela assertiva do ato de estupro ir de encontro à dignidade sexual da mulher, com teor sexual que tem em sua história a resolução de ser um crime contra os costumes, se faz necessário apontar as ambivalências carregadas pela categoria dignidade. A dignidade parece equivaler à localização de humano por meio dos papéis sociais que aproximam ou distanciam do que vem a ser esperado das performances de gênero e sexualidade, configurando sua graduação de humanidade. Sendo assim, a dignidade estaria para as funções desses papéis culturais como o estupro estaria para a produção e controle/regulação destes.

Lessa, 57 anos, homem transgênero, foi estuproado aos 16 quando ainda se identificava como uma lésbica cis. “Ele conta que nutre um profundo complexo de inferioridade e tem dificuldade de manter uma vida sexual satisfatória, pois reage à dor bloqueando o desejo” (Carvalho, 2024)⁵². Conta ainda a gravidez decorrente do estupro, e que a luta por direito ao aborto é uma questão de sobrevivência e dignidade.

Na relação de direitos da mulher lésbica, denota-se a violabilidade de direitos e garantias fundamentais em um duplo desamparo, em primeiro momento tem-se o histórico suscetível de violência contra a mulher, em percepções de como devem ser regidos seus relacionamentos e desempenhos sociais, e por outro lado tem-se o fator da homofobia que é um fator compulsório da sociedade patriarcal de como devem ser regidas as relações

⁴⁹Martins, 2021. Reportagem em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56969583>.

⁵⁰ Idem nota anterior.

⁵¹Matéria completa em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/01/stf-invalida-uso-da-legitima-defesa-da-honra-em-casos-de-feminicidio.ghtml>.

⁵²Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2024/08/vitimas-de-estupro-corretivo-encontram-barreiras-no-acesso-ao-aborto-legal/>.

afetivas e em uma definição sexual heteronormativa previamente definida. (Lopes, 2021, p. 35)

A análise dos sentidos e efeitos de *dignidade* concebem sobre os processos de subjetivação no montante aos *direitos humanos* que distanciam *corpos outros* aliançados com a ideia preconcebida do que seja posse da humanidade. Assim como essa mesma dignidade ‘feminina’ é apropriada ou desapropriada a partir do modo de sexualidade produtora e excludente nas esteiras do heteropatriarcado, de que exista alguém sabedor e conhecedor do quanto vale uma mulher, verdadeira mulher.

Depois de ser esquartejado, um corpo jamais retorna a seu estado íntegro, de modo que o nosso corpo - esquartejado intergeracionalmente - é testemunha do fato de que a integridade se constitui na aliança. Que nossos corpos partidos encontram extensão e órgão uns nos outros e nas coisas - nas flores, na terra. (Mombaça, 2021, p. 115).

Em um mundo em que a todo instante tentam minar as potencialidades das alianças interpessoais, vê-se as minorias políticas como terroristas de gênero⁵³ no enfrentamento a lógica de exploração e dominação a partir de seus corpos e experiências. Esse modo ético-político tem como objeto a sexualidade contra-hegemônica, em fazer fissuras nos mecanismos de produção aos corpos sexualizados e racializados (Afonso, 2020). “Portanto, a ideia de terrorismo que se apresenta aqui cria espaços nas relações cotidianas que denunciam a violência e terror do Estado, e que regulam, com autonomia, o modo de vida que constituem para si” (Afonso, 2020, 82). Pensar em *posições* contrário ao conceito de identidade, com certo grau de antiessencialização (Mombaça, 2021) e transitoriedade para registrar a ética queer dos movimentos. Ou seja, pensar na integridade sexual, na dignidade e direitos sexuais perpassam a implicação do terror sobre as discursividades e práticas que atualizam a ferida colonial (Kilomba, 2019).

4. INVISIBILIDADE LESBIANA: estupro corretivo

*Bem lésbicas, bem caminhoneiras, bem sapatão
Desconstruindo padrões da mulheridade*

⁵³ Chamamos aqui de terroristas de gênero, conceito apropriado da artista Linn da Quebrada, aquelas que são capazes de colocar em movimento o subversivo, arriscar o impensável, fazer balançar as estabilidades e certezas – processos geralmente incômodos às práticas sociais hegemônicas e normativas, além de lançar mão de um arcabouço teórico belicoso na escrita (Louro, 2015 apud Afonso, 2020, p. 81).

A invisibilidade lésbica é um tema caro, concernente ao estupro corretivo na sociedade ocidental, e necessariamente no Brasil, de acordo com os objetivos e percursos desta pesquisa. Nessa pesquisa, fomos nos aproximando da invisibilidade lesbiana quando apontamos a colonização brasileira, as disputas políticas de movimentos sociais feministas, negro e cuir bem como quando refletimos sobre os apontamentos dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. No entanto, a concentração desta invisibilidade esteve sublinhada, especialmente, nas considerações acerca dos regimes de sexo e raça que impõem um padrão cisheteronormativo com papéis pré-estabelecidos aos corpos feminilizados.

Vê-se a invisibilidade lesbiana como produto sociopolítico (sexopolítico) de construções simbólicas e materiais que visam destituir corpos feminilizados de atuarem sobre seus desejos e seus corpos, contendo como peça-chave a diferença entre os sexos, um existir delimitado pelo dimorfismo sexual legitimado científica e moralmente, delimitando a dominação masculina cis e branca como razoabilidade, ao mesmo tempo que se constrói a categoria mulher em desigualdade. Isso ocorre pela “erotização da subordinação das mulheres” (Rich, 2019 apud MacKinnon, 1979, p. 54). Sob a equivalência da união heterossexual a qualquer custo, legitima-se o uso da violência parodiada que inscreve reiteradamente a posição da mulher para o uso sexual dos homens (Rich, 2019). “E eu chamo isso de ‘controle de consciência’. A possibilidade de uma mulher que não exista sexualmente para os homens - a possibilidade lésbica - é enterrada, apagada, ocluída, distorcida, nomeada erroneamente e forçada a clandestinidade” (Rich, 2019, p. 93).

Lesbianas masculinizadas são enquadradas em “querer parecer/ser um homem” ou de prestar a tal papel social em seus relacionamentos, o que é muito possível acontecer em relações homoafetivas. No entanto, a tentativa de enquadrar a posição sexual e seu desejo em uma designação identitária retrata a “matriz de autoridade epistêmica” (Mombaça, 2021, p. 86), quando corpos desenhados pela neutralidade invade a autonegação da sexualidade por meio de estereótipos encarnados na matriz heteronormativa, de alcance aos corpos abjetos. “Na categoria mulher, usada por boa parte das feministas, as lésbicas, em especial as mais

⁵⁴ Trecho de poema **Lésbica: a palavra temida** de Rubra Poesia (2021). Retirado de Existência lésbica em poesia [livro eletrônico] Organização Verte; ilustração Mugra. 1ª ed. Novo Hamburgo, RS: Francine Diemer, 2021. Disponível em: <https://we.riseup.net/assets/756839/existencialesbicaempoesia.pdf?ltclid=>. Acessado em: 03/11/2024.

masculinizadas, as travestis, as transexuais, em geral as mais pobres e negras, não entravam (e em boa medida ainda não entram)” (Colling, 2016, p. 12).

Estando a lesbiandade como sexualidade experienciada sem a forma-Homem, isto a torna irreconhecível e irrepresentável dentro dos preceitos cisheterocentrados fundidos na estrutura capitalista. Invalida-se mulheridades, delineiam a puta, esta que também desafia a dominação sexual masculina lucrando com o sexo (Despentes, 2016). “A mulheres que se atrevem a exprimir prazer, a exercer sua sexualidade de forma plena, sem medo de estigmas e julgamentos são taxadas como vulgares e merecedoras de toda atrocidade que possa vir a lhes ocorrer” (Elbel, 2020, p. 14).

As lesbiandades desestabilizam a heteronormatividade, construída sob o sistema de opressão cissexista de acordo com modelos monogâmicos e reprodutivos. Modelos que sustentam uma cascata de ódio contra tudo que vem do feminino, desde a responsabilização de mulheres sexualmente ativas pelas frustrações sexuais masculinas aos abusos masculinos romantizados ou naturalizados (Rich, 2019). “Dissemina-se o arquétipo de comportamento que deve ser adotado, pelas mulheres, para a proteção da sua integridade física, tal qual o seguimento da heterossexualidade, da cisgeneridade e da performance de feminilidade” (Costa, 2021, p. 59).

“No imaginário social dominado pelos signos fálicos, o Eros lésbico significa um perigo que deve ser anulado para facilitar a aceitação da falocracia como detentora do prazer sexual e do erótico” (Lessa, 2021, p. 95). O lugar de sujeito das mulheres atrelado à heterossexualidade compulsória, invisibiliza, distorce e descaracteriza a imagem dos estupros e outras violências sexuais a partir da imposição do poder e domínio do homem sobre corpos feminilizados pela penetração. Faz um corpo de mulher pela servidão sexual, propriedade emocional e sexual dos homens. Dentre as características do poder masculino desenvolvidas por Rich (2019) concentra-se aqui, a imposição da sexualidade masculina:

Por meio do estupro (inclusive o estupro marital) e agressões à esposa; do incesto pai-filha, irmão-irmã; da socialização das mulheres para acreditarem que a “pulsão” sexual dos homens se constitui num direito; da idealização do amor heterossexual na arte, na literatura, meios de comunicação, publicidade, etc.; do casamento infantil; dos casamentos arranjados; da prostituição; do harém; das doutrinas psicanalíticas da frigidez e do orgasmo vaginal; das representações pornográficas de mulheres respondendo com prazer à violência e à humilhação sexual (com a mensagem subliminar de que a heterossexualidade sádica é mais “normal” do que a sensualidade entre mulheres). (Rich, 2019, p. 45)

Lorde (2021) destaca o medo de mulheres negras de serem vistas como lésbicas ou de estarem com estas pelas represálias dos homens, até mesmo dentro da sociedade negra. Mulheres negras também temem brancas que se submetem à heteronormatividade como resultado da identificação com o patriarcado. Estabelece-se a imposição masculina como manutenção da exclusão, impossibilitando articulações entre pautas de lutas. A lésbica preta, interpretada pelos códigos da heterossexualidade, tem sua vida apropriada pela dignidade conferida ao produto de seu trabalho, ou seja, ao matrimônio, maternidade, ao cuidado, já que o seu valor está conferido a seu resultado, à sua servidão, como se a sua realidade lésbica colocasse em prova a sua performance da negritude (Lorde, 2021).

O apagamento da vivência de lésbicas negras está vinculado ao racismo que sempre conferiu hipersexualização da mulher negra, “mulheres negras em especial sofrem com a estigmatização da sexualidade masculina negra” (Srinivasan, 2021, p. 38), assim como, sendo masculinizadas pela divergência ao ideal de mulher permeado pela branquitude. Oliveira (2021) reflete sobre a própria experiência e outras próximas à sua, como lésbica negra lidando com as invisibilidades que as marcam de modo interseccional.

Vivemos aterrorizadas pelas noções da branquitude; seja constitucionalmente ou cotidianamente, a mulher negra não precisa da lesbiandade para sofrer dúvidas enquanto pertencer à categoria mulher, pois o racismo já não nos categoriza assim. Então, eu diria que o que significa ser uma mulher negra e lésbica no Brasil é estar ausente em diálogos que já são ausentes. Sofremos um isolamento de não sermos citadas por completo. Muitas voltam para a heterossexualidade, ou parte dela, se envolvendo com homens, seja para tentar provar a si, inconscientemente, que não é lésbica, ou seja, para criar uma autopunição. Ser lésbica, para mulheres negras, é viver em estado de fragilidade e perigo, um estado de estrangeirismo, é ser estranha. (Oliveira, 2021, p. 26)

Ainda como caracterizado por Lorde (2022), políticas de ódio contra as minorias políticas, de gênero e sexuais, especifica-se o horror contra mulheres, travestis e lésbicas. Através da propagação do terror, controles e julgamentos inquisitoriais resistem nos dias atuais por meio de outras roupagens, demandando confissões sobre o estabelecimento de um sexo e desejo que fogem ao binarismo e que, por isso, são corrigidos, criminalizados e/ou patologizados.

Muitos foram os artifícios usados para invisibilizar a nossa existência. Nos retratando como loucas e nosso desejo como algo anormal; nos retratando como solitárias e rejeitada pelos homens; retratando nossas relações apenas como uma grande amizade; retratando nossas relações como algo

incompleto (a falta do pênis); nos retratando apenas como uma mulher que deseja como um homem, sem especificidade do nosso desejo lésbico; utilizando as relações entre duas mulheres como chamarizes pornográficos para o público masculino. (Soares; Brandão; Farias, 2019, p. 12).

Duas mulheres cuir negras. Luana Barbosa, de Ribeirão Preto (SP), morta aos 34 anos após ser gravemente espancada por três policiais militares por se recusar a ser revistada por estes homens, quando sua expressividade masculinizada passa a ser punida. Marielle Franco, 38 anos, companheira de Mônica Benício, assassinada a tiros por ex-sargentos da polícia militar, em 2018, no Rio de Janeiro (Fatumma, 2023). Processos criminais tendem a ser ignorados quando a vítima concentra múltiplas opressões. Saliente-se casos de lésbicas assassinadas serem atrelados ao tráfico de drogas por meio de discursos elitistas que associam raça, classe e sexualidade periféricas como premissa para designar pessoas infratoras da lei, revitimizando-as. A conveniência do Estado na invisibilização das lesbiandades alcança delineamentos diversos de vulnerabilização desses corpos (Peres, 2018).

O Dossiê do Lesbocídio de 2018 destaca que a expectativa de vida da sapatão/lesbiana que não performa a feminilidade é de 24 anos. Segundo o Lesbocenso 2021, os tipos de lesbocídio mais frequentes foram: 31,36% para assédio moral, 20,84% para assédio sexual e 18,39% para violência psicológica. “Dados do Sinan em 2017, declaram que os números de violência sexual trouxeram as lésbicas como o público mais atingido, configurando 6 estupros diários e em 61% das notificações a sobrevivente foi violada mais de uma vez” (Fatumma, 2023, p. 173).

Em relação às situações de violência, as que mais se destacaram foram: a interrupção da fala (92.03%), contato sexual forçado sem penetração (39.17%), impedimento de sair de casa (36.46%) e obrigadas a manter relações sexuais com penetração (24.76%). A rua foi o local onde, com maior frequência, ocorreu a lesbofobia (19.66%), seguida pela casa (14.68%) e local de lazer (11.90%). No que se refere ao/à agente causadora/r/e de violência, a família apareceu com 29.32%, número em que se destacam as figuras da mãe (9.92%) e de outros familiares fora da família nuclear (8.36%) como principais agentes de lesbofobia. Se considerarmos pessoas conhecidas e desconhecidas, apenas 21.23% eram desconhecidas. (Tagliamento, Brunetto, Almeida, 2022, p.39)⁵⁵

A proibição torna-se a categoria de composição das lesbiandades dentro de um sistema que tem a cisheterossexualidade como norma. Por isso, analisar o estupro corretivo transita

⁵⁵Lesbocenso 2021.

pelas descaracterizações vigentes na cultura do estupro que tem como propriedade o silenciamento e naturalização perante a dominação masculina sobre as feminilidades e dissidências, tornando as práticas sexuais demarcadas pela heteronormatividade. Ocorre que ao cruzar a homossexualidade com a perversão⁵⁶, inversão ou patologias, entende-se que esta é passível de reparação, de melhorias que possam reverter o quadro, “curar”. Essa é a lógica difundida por estruturas machistas, misóginas e lesbofóbicas que se convertem na composição de práticas sexuais violentas, inclusive no estupro. Atos correcionais são reiterados cotidianamente, insistindo em tornar mulher para o (ab)uso das ideologias cristãs e capitalistas que requerem naturalizações nas conformações de gênero.

Considerando a violência sexual como uma agressão que tem como principal característica a subjugação da vítima com o intuito de demonstrar poder sobre ela e o seu vetor mais comumente direcionado às mulheres e meninas, é possível afirmar que se trata de uma violência essencialmente relacionada ao controle do gênero feminino (portanto, assimétrica e reveladora da dominação masculina e da passível correção e/ou subjugação). (Santos, Lacerda, Cavalcanti,, 2019, p. 243-244).

A constituição de um corpo invertido, à margem da vida digna ao luto, com seu couro rasgado, em carne viva, tropeça na lógica das práticas reiteradas da violência sexual como método de punição, por sobre as marcas de um sexo patologizado que corrompe a força vital das diferenças e diferenciações, lesbianas são direcionadas aos mecanismos de correção. Sobre a mesma lógica da heterossexualidade tão natural quanto coercitiva, imputa-se às desobedientes de gênero a responsabilização pela violência sofrida, pela admissão de uma sexualidade defeituosa que assente a correção. Sob uma vulnerabilidade produzida, leva a entender que a qualificação “do crime” está no corpo sobrevivente, até mesmo por ter a participação de pessoas com autoridade próximas à sobrevivente, como a família ou representantes de instituição religiosa.

Diferente das outras modalidades de estupro que permeiam a naturalização social, o estupro corretivo vai além, se deparando com níveis alarmantes de aceitação pela sociedade que acredita que a violação sexual será a “cura” para a homossexualidade do indivíduo, por isso, um dos elementos recorrentes e, portanto, caracterizador do tipo é o envolvimento de familiares e pessoas próximas, as vítimas relatam que seus parentes, amigos e até mesmo autoridades religiosas tenham participado, solicitado ou concordado com a prática da violência. Ademais, por se tratar de um crime de ódio baseado no preconceito e discriminação da comunidade LGBTQIA+, a

⁵⁶Atividades sexuais sem a intenção de reprodução (Preciado, 2014).

brutalidade na prática desse crime é alarmante, as vítimas apresentam diversas lesões, sinais de tortura, desfiguração de partes do corpo como seios, genitálias, rosto e, por vezes, são assassinadas após a violação. (Rodrigues, 2021, p. 40).

Diante da constatação do estupro-crime funcionar como um modo de correção, crime-consentido em meio ao controle sexual da constituição humana, a feminilidade não estaria apenas como um esperado produto das brutalidades exercidas, estaria também como modo de correção daquelas que apresentam sua mulheridade fora do contexto esperado, através de sua cor, da sua nacionalidade, regionalidade, sua classe e orientação sexual. A invisibilidade lésbica que desemboca na instalação de um corpo mulher que desvia do curso naturalizado às normas sociais, ao que vem a ser esperado para a existência feminina, coloca em evidência uma série de violências que visam corrigir seu percurso desviante, como mérito de vetar o prazer do trânsito àquela que rejeita a forma-Homem do seu desejo.

A violência da ação criminoso consiste na tentativa do agressor de corrigir uma conduta que fuja dos ditames heteronormativos impostos pela sociedade, como uma espécie de “pedagogia” delitiva - a presunção do “caráter pedagógico” advém do pensamento do autor de que, ao violar o corpo da vítima, está “ensinando-a” o padrão que deve ser adotado socialmente. Faz-se necessário frisar que o objetivo do autor, além de criminoso, é desprovido de lógica, visto que a prática criminal não irá “converter” a orientação sexual da vítima, nem a sua identidade de gênero. (Costa, 2021, p. 59).

O ato sexual que tem como motivação a correção da sexualidade de uma outra pessoa, que se utiliza da prática como efeito pedagógico, tem a marca do disciplinamento em seu próprio corpo. “Os corpos dos indivíduos devem, pois, apresentar marcas visíveis desse processo; marcas que, ao serem valorizadas por essas sociedades, tornam-se referência para todos” (Louro, 2023, p. 25). As marcas do castigo têm a pretensão de produzir repetição da “estilística gestual do corpo do prisioneiro” (Butler, 2019, p. 69), marcas que conformam a diferença sexual. A correção está na linguagem, na materialidade do corpo e na estilística dos ideais regulatórios (Butler, 2019). Rodrigues (2021) traz uma fala precisa do efeito pedagógico:

Se alguém está tentando estuprar uma lésbica, eu consigo apreciá-lo. É somente para fazê-las saber que elas devem ser heterossexuais. Para mim, eu não tenho tempo para estuprá-las, mas se algum outro cara quer ensiná-las o caminho, eles devem estuprá-las, eles devem balançar o mundo delas.

Uma vez que ela for estuprada, eu acho que ela saberá de qual jeito é bom.
(Brown, 2012 apud Rodrigues, 2021, p. 29).

Evidencia-se o estudo preliminar do Ipea que conclui a partir das análises de cálculo através da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/Ministério da Saúde) que o número de estupros no Brasil equivale a 822 mil por ano (correspondente a dois casos por minuto), quando apenas 8,5% deles chega ao conhecimento da polícia e 4,2% pelo sistema de saúde. Impele-se investigações ao artigo 213 do Código Penal Brasileiro que precisam ser desafiadas acerca do ato violento de estupro corretivo que se encontra atravessado pelo embargo da simplificação da Lei nacional nº 13.718, de 24 de setembro de 2018⁵⁷ e as alimentações de sistemas da Saúde e Segurança Pública que fracassam em apresentar os números equivalentes de violências sexuais no Brasil.

A lei de punição ao estupro, que sofreu mínimas alterações ao longo do tempo no Brasil, carrega em sua trajetória as instruções do sistema sexual instituído. O funcionamento da lei se faz em detrimento da organização social de gênero. Portanto, a ciência biológica mostra-se parâmetro de normalidade jurisdicional que repercute sobre o Código Penal brasileiro desde 1940 em que o estupro seria o ato de violação por penetração, exclusivamente de homem contra mulher, de acordo com as caracterizações biologicistas de corpos. Elucida-se a manifestação de tal enredo sobre discursos atuais de padronização sobre os agentes da violência e seus papéis, assim como a forma da violação resultando na invisibilidade dos sentidos envolvidos no ato de estupro, inclusive a de que o ato do estupro corretivo é um papel de gênero.

O poder jurídico apresenta diferenciações sobre as violências de cunho sexual no código penal, dentre estas estão o Assédio Sexual, em seu artigo 216 - A: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Importunação sexual: Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. O crime de estupro é: Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

⁵⁷Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A satisfação da lascívia, o ato libidinoso, a conjunção carnal qualificam-se sobre a finalidade de obtenção do prazer sexual configurando tais atos na categoria de crimes contra a liberdade sexual e dignidade moral da ofendida. Contudo, quando se constata que o estupro se configura como prática de ódio, especialmente, contra o público feminino este alcança conotações de normativas na constituição do gênero.

Como pontua Srinivasan (2021), deve-se questionar o que significa demandar o poder do Estado capitalista, carcerário e estuprador para resolver os problemas do sexo. Afinal, perceber a lógica do estupro a partir de leis vigentes de doutrinas e regras que sempre subordinaram os corpos feminilizados aos homens torna a “lógica do criminoso” negociável. Estupro corretivo como violência expressiva de correção da masculinidade que se forja na feminilidade perdida através da performance sapatão reorganiza-se o falo, considerado masculino, que se vê na lesbica.

O estupro corretivo é movido por um discurso de ódio, sendo exteriorizado e culturalmente voltado para mulheres LGBTQIA+, como uma forma de castigo/punição pela recusa da mulher à masculinidade do homem, que busca uma “cura” por meio da violência sexual, sendo importante analisar que este crime é motivado pelo preconceito, e nunca praticado de forma isolada, na maioria das vezes vem acompanhada tanto de agressões físicas como também verbais. (Silva, 2017 apud Lopes, 2021, p. 25)

Assim, a política de violências administrada para a feitura da mulher e do feminino ganha sentidos de responsabilização na conduta desta, no comportamento, em como estas vivem às suas sexualidades e identidades de gênero. Ou seja, as violências perpetradas teriam sido provocadas por algo contido nela mesma. O feminino se torna a sombra personificada da perversidade do sujeito violador. Utiliza-se o termo “etiqueta” proposto por Mbembe (2018) sobre a violência incutida no funcionamento dos costumes sociais, comportamentos sob medidas de controle niveladores da posição hierárquica que aquela se encontra. “Assim, cabe à mulher, enquanto vítima de estupro, não apenas ter um comportamento considerado exemplar antes da violência sexual, assim como dar provas de que é capaz de proteger a sua honra a qualquer custo” (SOUSA, 2017, p. 17).

Fala-se do estabelecimento de um sexo verdadeiro e estabelecido no nascimento com performances esperadas e com limites muito bem estabelecidos, a ponto da falha ser uma produção. A lei produz a falha, atribui-se às condições de qualificação às expressividades/performatividades de gênero, estando a dignidade (valor humano) como referencial. Evidencia-se a perspectiva moralista na consideração do que seja o estupro, nesta,

assim como nos outros objetos de perda/ofensa, se enquadra o parâmetro de expectativa ao que se considera o que pode ser ofendido ou perdido. Se a dignidade é algo merecido, forja-se uma conquista. Teriam pessoas que acessariam o lugar de alguém digno que pode ter sua posse roubada, do mesmo modo há que se pensar na dignidade enquanto "mérito" de alguém que pode nunca alcançá-la, ficando passível de ser restaurada pelos parâmetros de correção continuamente. (Butler, 2024).

Os atos corretivos estão na reatividade dos comportamentos lesbofóbicos e não nos corpos das lesbianas, por isso, ao retratar um comportamento corretivo contra um corpo queer, não se deve associá-lo à posição da sexualidade deste, e sim, ao preconceito batizado de neutralidade, ou seja, não se mata por que a vítima é lesbica, se mata porque o assassino é lesbofóbico, não é a lesbiandade que precisa ser responsabilizada, e sim, a lesbofobia, e etc. “A lesbofobia é um papel de gênero” (Pereira, 2023, p. 137).

5. DEVASSAS E INVERTIDAS: FAÇAMOS RACHAS DECOLONIAIS!

*Entre nós o amor sempre será molhado,
gozando revolução;
mulheres cis, trans e travestis,
que são sapatonas, lésbicas e bissexuais
estilhaçam as imagens de controle.
(Fatumma, 2023, p. 52)*

Mulher lésbica: dupla inversão. “Invertida” dos estudos biologicistas sobre as gônadas sexuais que atribuíam à genitália da mulher cis (vulva, vagina) a incompletude do ser em comparação com a genitália masculina cis (pênis, testículos) como a forma mais completa. “Invertida” nos planos da orientação sexual, aquela que toma um caminho oposto ao designado pelo discurso de natureza heterobinária.

Na época, eu não tinha acesso a qualquer teoria, eu só seguia os meus sentimentos. A sensação de não pertencimento às doutrinas religiosas e aos papéis de gênero na infância e adolescência rendeu o título de moleque-macho e ovelha rebelde da família - meu pai vivia dizendo que ia “cortar minha asa e a borracha do meu badogue”, por causa da minha ousadia. Mal sabia ele que ninguém jamais poderia cortar o vento que soprava liberdade em meus pulmões. Assinei um contrato com o Tempo, de pertencer a mim e crescer genuinamente amando as mulheres. (Fatumma, 2023, p. 32)

Reconstrói-se o termo *inversão* ao que se entende por materialização de corpos lesbianos e consequentemente realoca-se o falo como uma entidade que alcança significações outras, admitindo outros órgãos e outros efeitos imaginários. Essa possibilidade de realocação ocorre por admissão de que “não seria possível falar sobre uma parte do corpo que preceda e dê origem a uma ideia, pois é a ideia que surge simultaneamente ao corpo fenomenologicamente acessível que, de fato garante sua acessibilidade.” (Butler, 2019, p. 110). Ou seja, não é o falo que investe de sentido o órgão, e sim, o seu acesso a este que produz significados a ambos. Reconstrói-se, realoca-se, racha-se, retoma-se nossos corpos e nossos prazeres.

A realização da erogenidade se faz por interlocução de partes reais e imaginárias do corpo, neste caso, que se reposiciona delineando o princípio da transferência erógena, “é uma propriedade definida pela própria plasticidade, transferibilidade e expropriabilidade” (Butler, 2019, p. 114). Enquanto a forma-Homem tenta agarrar à força o falo como propriedade significativa de sua virilidade, a lésbica está em suas zonas erógenas, articulando com o erótico em diferentes posições da materialidade linguística (representação da perda do amor proibido⁵⁸). Butler (2019) diz que:

[...] a reescritura fantasmática de um órgão ou uma parte do corpo, o pênis como o falo, enquanto um movimento efetuado por meio de uma negação transvalorativa de sua condição substituível, de sua dependência, de seu

⁵⁸Tabu homossexual (Butler, 2019).

tamanho diminuto, de seu controle limitado, de sua parcialidade. (Butler, 2019, p. 147).

O falo lésbico desempenha esse falo ficcional que funciona sobre diferentes localidades e ressignificações pela força da sua reiteração. Portanto, seria esse lugar de Eu desfeito, parcial que tem no Outro a possibilidade de deslocamento: “o falo constitui um local ambivalente de identificação e um desejo que é significativamente diferente da cena da heterossexualidade normativa” (Butler, 2019, p. 155). “O falo lésbico significa um desejo, produzido historicamente na encruzilhada dessas proibições, que nunca é totalmente livre das demandas normativas que condicionam sua possibilidade e que, todavia, também busca subverter (Butler, 2019, p. 156).

O falo lésbico pode ser entendido como modo de inscrever um outro entendimento de relações entre mulheres. Dobra do pensamento lésbico que traz a vivência entre mulheres como mecanismo não só de combate ao poder de classe machista, misógino e patriarcal que dignifica corpos de acordo com as suas crenças, mas de afirmação de outros modos de viver, outras práticas de si e outras eróticas possíveis. Entretanto, o conhecimento *psi* naturaliza a coerência de um falo atrelado ao pênis como modelo, relacionando-se com um corpus social que compreende a identidade como um destino simbolizado previamente, enquanto objeto com função prescrita imageticamente, mas que ganha corpo e forma nas práticas regulatórias.

Por isso, ainda é importante a aposta feminista, tanto em suas ações quanto em suas teorias, em perturbar as evidências dos modelos totalitários de seres humanos, apontando seus perigos, pois mesmo as mulheridades e “as homossexualidades correm o risco de padronizar comportamentos por meio da apologia do verdadeiro gay, verdadeira lésbica, travesti ou transexual (Lessa, 2021, p. 124). Como muitas vezes acaba se reproduzindo a estrutura patriarcal, que conjuga a homossexualidade baseada na heteronormatividade, por exemplo, quando lésbicas reproduzem falas e atitudes machistas em suas relações com outras mulheres.

[...] perguntar qual seria a essência das lésbicas, essência esta inexistente, seria perguntar como as lésbicas estão posicionadas dentro de determinada sociedade, que relações de poder estão envolvidas na posição desse sujeito, quais dessas relações devem mudar e como podem ser mudadas. (Amaral, 2023, p. 49).

O rompimento com o instituído aos papéis de mulher faz-se no encontro da lésbica com o erótico como possibilidade de vida, exime-se a tentativa de colocar a lésbica na composição da feminilidade por se identificar como mulher, aponta-se sobre o erótico como suspiro, respiro ao emergir do sufocamento dos armários. Dobras, saídas, fronteiras sobre as

restrições compulsórias participam das vivências lésbicas. Experimentações lésbicas constroem outros contornos à categoria mulher, trazendo a possibilidade de desconstrução da mulher idealizada para o Novo Mundo. Mulher homossexual, dupla inversão, tensiona forças nas trincheiras da guerra dos sexos, até mesmo quando se assente que a “sexualidade lésbica é tão construída quanto qualquer outra forma de sexualidade nos regimes sexuais contemporâneos” (Butler, 2019, p. 154). Quando a cultura agencia modos de matar suas dissidências ao prescrever uma falsificação para mulheridade que *inverte* a lógica heteronormativa, essa mesma posição de mulher invertida, a lesbianidade, insurge, insiste, erotiza, fazendo fissuras nas normas regulatórias de gênero.

“Lésbicas não são mulheres” (Wittig, 2022, p. 67). Qual pode ser a força dessa assertiva? Situar-se dentro da lesbiandade é conjurar as estabilidades da morfologia masculina e feminina, é a degradação de uma feminilidade subordinada e da apropriação castradora da centralidade masculina. “A erogenidade que inclui e excede o falo” (Butler, 2019). A lesbiandade é a crise no sistema patriarcal que tem por lógica a exclusão e o mandato da masculinidade, articula-se a abertura do falo com a precariedade do corpo ressignificado pela lesbiandade diante da variação e plasticidade. O falo lésbico seria a alternativa para constituir múltiplos locais de prazer erógeno (Butler, 2019).

“A norma não produz o sujeito como seu efeito necessário, tampouco o sujeito é totalmente livre para desprezar a norma que inaugura sua reflexividade; o sujeito luta invariavelmente com condições de vida que não poderia ter escolhido” (Butler, 2022, p. 31). Miñoso (2022, p. 37) destaca que as ficções identitárias funcionam como verdades de compreensões cotidianas que admitem uma coerência e “uma causalidade entre sexo-gênero e fisionomia-raça”, numa alternância de definições de identidades predefinidas pelas políticas de representação, das múltiplas identidades às múltiplas opressões. Assim, diversos armários e armaduras identitárias sustentam violências de gênero, raça e sexualidade, alcançando a vivência de lésbicas, a maneira como se constituem, se subjetivam, se entendem. Por isso, é possível e importante:

Por um lado, [...] se identificar como lésbica - e tal afirmação deve bastar para além de qualquer questionamento. Mas também é possível olhar a questão de forma menos marcada pela identidade, a partir de práticas cotidianas que independem de alguém se afirmar como algo. Nesse sentido, o continuum lésbico proposto por Rich ajuda a perceber que uma mulher pode, por exemplo, fazer sexo com outra(s), se envolver de forma romântico-afetiva ou imprimir mudanças ao seu corpo que aproximem sua aparência física à de butches sem se identificar como lésbica. Tais práticas,

socialmente vistas como caracterizadoras das lesbianidades, se inseririam em um continuum lésbico, mas são insuficientes para delimitar identidades - poderiam ser vividas por mulheres que se identificam como bissexuais ou mesmo como heterossexuais. (Ziller, Carvalho, Unier, Fachardo, Hoki, Teixeira, Morena, 2019, p. 5).

Ao mesmo tempo em que tornar a lesbiandade desdobramento da mulheridade, esta convocada pelas normatizações de gênero, invisibiliza outros tantos corpos queers que se autodenominam lésbicas como espectro multifacetado, especialmente estes que fogem da estética feminina, como as endereçadas ao termo butch que não se refere apenas às expressões de gênero desfeminilizadas, “mas também uma possível identidade de gênero não binária” (Pereira, 2023, p. 140). Pereira (2023) traz a lesbiandade como identidade de gênero, como o afeto e a atração entre minorias políticas que o fazem como movimento social múltiplo. Vê-se aqui a lesbiandade como uma possível ética queer de contraprodução discursiva de pessoas trans ao tornar legítimo discursos e experiências de gênero de quem não se enquadra na cisnormatividade (Amaral, 2023).

Leal (2021) apud Perra (2014) apresenta a travestilidade como a experimentação de diferentes zonas da feminilidade. Entre interrogações e paródia vai se estabelecendo contato com feminilidades marginais que rompem com a lógica binária de acesso aos corpos. A travestilidade refere-se aos questionamentos das normalizações de gênero, consumismo identitário capitalista, endurecimento de subjetividades e violências eurocêntricas.

A travestilidade é uma multiplicidade de feminilidades estranhas, justamente por ser a afirmação de cada singularidade mostra que se mistura e roça entre hormônios e maquiagens, saltos e coturnos, apliques e tranças, próteses e depilações, pelos e peles, cus e dildos, entre saberes e prazeres, lógicas e delírio, entre beleza e violência, batons e navalhas, sorrisos e facadas, vida e morte, fuga e sorte... num caminho sem fim... (Leal, 2021, p. 74).

Leal (2021) apresenta o continuum lésbico que Rich (2019) antecipou como a relação entre feminilidades que desviam do curso heterocentrado, independente se existe uma relação sexual entre estas. A relação entre mulheres como ponto de partida político é um modo de romper com as categorias e identidades hegemônicas que tentam diminuir as outridades. O continuum lésbico é a manutenção da vida “fora-do-sujeito” (Rolnik, 2018, p. 112) em favorecer o movimento no contato com a alteridade, como modos múltiplos de enxergar o mundo, apontando o potencial emancipatório entre mulheres que envolve o afeto sexual-amoroso ou uniões entre mulheres não lesbianas. (Lessa, 2021). Foi-se ao longo da história apartando a mulher da sua corporeidade, do seu íntimo e do seu erótico. Mas, as sapatonas

roçam formas outras eróticas, relações corporais e afetivas outras no tempo e espaço. A sapatona, encontra no seu jeito de trepar e amar uma “descolonização ritmada com a desobediência política das nossas corporeidades” (Fatumma, 2023, p. 53).

As feministas dos anos 1970 e 1980 apresentam, em seus escritos, possibilidades e caminhos para pensarmos a complexidade e a abrangência da geografia do prazer lesbiano e da sua corporeidade. Nesta geografia, o erótico pode ser visto como o motor de afeto, de compartilhamento e de práticas sociais em que o prazer é acionado como um poder para as mulheres atuarem de maneira mais intensa e criativa. (Lessa, 2021, p. 95).

Britzman (2023) discute a polivalência dos sentidos culturais ao pensar a sexualidade como oposta às fronteiras, demonstrando o movimento das teorias da sexualidade no desenvolvimento de conceptualizações a partir dos deslocamentos do corpo reverberando na polissemia do corpo do viajante (Patton, 1994 apud Britzman, 2023). Assim, “a sexualidade é a própria alteridade” (Britzman, 2023, p. 112), não se conforma às regras sociais. É deriva constante na relação com o *cistema* dominante.

Ainda assim, a constituição de corpos a partir da primeira nomeação, a *cisgênera*, estabelece o autômato das práticas sexuais com a incumbência da relação heteronormativa, em que as posições de belo e abjeto estão investidos de significados ao que se aproxima da humanidade e ao que se afasta ou desumaniza, respectivamente (Bento, 2021). “O corpo é um texto socialmente construído, um arquivo orgânico da história da humanidade como história da produção-reprodução sexual, na qual certos códigos se naturalizam, outros ficam elípticos e outros são sistematicamente eliminados ou riscados” (Preciado, 2014, p. 26).

As normas sexuais e de gênero com suas leis e mitos produzem efeitos sobre a legitimidade de ser reconhecido como sujeitos humanos, ao mesmo tempo, que expõem as pessoas irreconhecíveis nos limites das normas, estas que ameaçam a possibilidade de existirmos a partir de padrões identitários que se assemelhem a uma verdade dos sexos. “Ainda que algo como o reconhecimento completo seja certamente uma fantasia, e uma fantasia que nos prende a um certo espectro de quem nós pudéssemos ou devêssemos ser” (Butler, 2016, p. 36).

Busca-se instaurar uma improbidade ao termo *virar lésbica*, como falseamento do curso experiencial. Porém questiono: o que ou quem não trai o dito sentido natural da existência? O fato de ser instaurado fantasias de um percurso de imposição da

cisheterossexualidade como destino no contexto cultural que produz e instala uma naturalidade essencialista ao corpo não quer dizer que existe uma origem.

Sendo assim, nas tentativas de deslocamentos com que o movimento dos corpos vai reproduzindo seus gêneros através da reiteração de atos, há que se pensar sobre os sujeitos que se formam na exclusão e abjeção, “identificação com o fantasma normativo do sexo” (Bento, 2021 apud Butler, 1980, p. 168). Faz-se sexo com o abjeto, reivindica-se a ambivalência do termo para destacar que a relação do Eu e o Outro forma um corpo situado, posicionado em exceder os limites hegemônicos e normalizados por determinada identidade (Mombaça, 2021).

Preciado (2014) destaca três momentos de mutação do sexo a partir das práticas contrassexuais, são elas: o uso de dildos, a erotização do ânus e as relações contratuais sadomasoquistas. O autor relaciona o discurso do feminismo radical com o discurso heterocentrado quando o uso do dildo é visto como justificativa da impossibilidade do sexo sem pênis, como se a figura do dildo decaísse a lesbiandade, como um retorno a matriz heterossexual que argumenta suas razões fálicas na ficção biológica de gêneros, como ideia de cópia diante de uma origem e até de uma estabilidade orgânica da sexualidade. São argumentos que promovem a política de identidade dentro de preceitos essencialistas, ao mesmo tempo que assume uma produção do órgão reprodutor como tecnologia sexual. O dildo situado na sapatão desestabiliza os sentidos que a diferença sexual busca conferir as relações sexuais, aterroriza a natureza com sua plasticidade.

O dildo desvia o sexo de sua origem "autêntica" porque é alheio ao órgão que supostamente imita. Estranho à natureza e produto da tecnologia, comporta-se como uma máquina que não pode representar a natureza senão sob o risco de transformá-la. O dildo é o outro malvado. É a "morte" que espreita o pênis vivo. Aterroriza. Relegado até agora à categoria de imitação secundária, o novo sexo-de-plástico abre uma linha de evolução da carne alternativa à do pênis. (Preciado, 2014, p. 83)

“A colonialidade opera como uma devoradora de mundos e, portanto, se alimenta da diferença.” (Amaral, 2023 apud Mombaça, 2020, p. 163). Diante da diferença assimilacionista convocada pelo ativismo LGBTQIAP+ com objetivo de alcançar o status de igualdade aos modelos do inconsciente colonial cafetinístico, busca-se desestabilizar as estruturas da colonialidade por meio da ética queer: “seu objetivo é confrontar as normas e instituições que sustentam esta sociedade e criar epistemologias e formas de viver e de se relacionar que se oponham ao capitalismo neoliberal. Trata-se de uma ruptura” (Amaral, 2021, p. 163).

As mobilizações queer são por princípio contraposições, demanda instabilidade de termos, pois vivenciar a queeridade está em subverter as noções de gênero reificadas, não que exista um modo de fazer isso, afinal, a ética queer se contrapõe aos estabelecimentos de continuidades. Portanto, desafia-se por abrir espaços para novas epistemologias por entre a abjeção nas carnes, nos órgãos agenciados pelas tecnologias do sexo. Situar-se como queer é admitir a mudança, a pluralidade, é a desestabilização constante da permanência (Amaral, 2021).

Quando as teorias queer chegam à América Latina, deparam-se não apenas com uma série de debates acadêmicos e ativismos nos quais intervêm e geram tensões e apropriações, mas também com diversas dissidências de sexo-gênero que se recusam a se enquadrar na normalidade e cujos processos de luta, resistência e criação encontram nessas teorias certa ressonância. (Amaral, 2021, p. 174)

Segundo Segato (2021), povos indígenas como os Warao da Venezuela, Guna (Kuna) do Panamá, Guayaquí (Aché) do Paraguai, Trio do Suriname, Javaés do Brasil e o mundo incaico pré-colombiano, assim como uma quantidade de povos norte-americanos e das primeiras nações canadenses, e todos os grupos religiosos afro-americanos aplicam linguagens e condutas transgêneras, apresentam deslocamentos nas posições de gênero. Povos originários da América Latina viviam antes da colonização em outra lógica de distribuição de funções relacionais, com outros sentidos de vida, assim como outros usos de seus corpos. As teorias queer podem ter chegado com uma proposta decolonial da sexualidade em meados do século XX, contudo, a vivência de uma sexualidade múltipla e dissidente nos é ancestral.

Amaral (2023) propõe questionar e mobilizar saberes, práticas e relações em outros modos de construir a si, escapando dos processos de subjetivação que apresentam uma ordenação hierárquica para possibilidade de reconhecimento como humano. A lesbiandade e a travestilidade situando-se na precariedade das normas de gênero, a partir dessa mesma precariedade em seus corpos, fissuram as normalizações quando ocupam espaços públicos, quando a queeridade da vida caminha no “‘eu’ que traz o ‘nós’” para uma vida vivível em condições sociais e democráticas, destaca Butler (2016, p. 37).

Nós somos todas potencialmente precárias, e este é o porquê de nos juntarmos às lutas contra políticas de austeridade, contra a dizimação da vida pública, e procurarmos apoiar novos movimentos que se opõem às desigualdades crescentes. A precariedade não define completamente nenhuma de nós, e ainda assim é uma possibilidade que pode afetar a todas

nós em determinadas condições. [...] Nossa exposição compartilhada à precariedade não é senão um suporte para nossa igualdade potencial e para nossas obrigações recíprocas em produzir juntas condições para uma vida vivível. (Butler, 2016, p. 37-38)

A liberdade sexual foi um desejo e luta constante de mulheres e dissidências sexuais no decorrer da história, por justamente terem sido as vidas não enlutáveis dentro de regimes políticos de sexo e raça no ocidente. As desigualdades crescentes continuam sendo ocasionadas por vozes reprimidas que ainda hoje são coagidas por fantasias de gênero por meio da valorização das assimilações e o terror aos movimentos das diferenças. As precariedades dos corpos desobedientes são o pane nos aparelhos de produção (Afonso, 2020), novas formas ético-políticas contra hegemônicas emergem e consequentemente influem sobre corpos e existências.

6. DÁ-SE UMA TRÉGUA: CONCLUI-SE ESTE PERCURSO

Constata-se que o estupro corretivo compete às tecnologias genderizadas e racializadas de subjugação dos corpos feminilizados, atingindo reiteradamente existências lesbianas. A episteme do estupro se envolve com outras rudezas e estas apontam para as funcionalidades políticas na esfera de (de)composição de “humanidade” sob práticas regulatórias hierarquizantes. O que requer afirmar é que as construções de masculinidade e feminilidade são apoiadas na lógica cisheterocentrada frente a um progresso de civilização produtor de categorias postas em análise e manutenção de relações de poder-saber e que torna o ato do estupro corretivo contra lesbianas uma tática frequente e subnotificada. Nesse contexto, o estupro é entendido como algo pronunciável a partir do mesmo *cistema* que mantém as institucionalizações das honras que o fizeram: o uso do terror como modo de promover a obediência e convivência com as leis que legitimam práticas sexuais corretivas.

Destaca-se a complexidade de um assunto caro à vida de lesbianas no que diz respeito ao debate e reconhecimento dos direitos sexuais, termo que se desenvolveu globalmente após a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no entanto, as manobras coloniais-capitalísticas de Estados estupradores direcionam a permanência dos direitos sexuais atrelados aos direitos reprodutivos, atendendo ao fundamentalismo cisheteropatriarcal como rebote pró-natalidade ao fato de que mulheres estão se emancipando dos dispositivos da sexualidade que a tornam esposas de homens e mães compulsoriamente. O sistema jurídico que investe sobre as desobediências de gênero e sexualidades empreende desfiguração e invisibilidade as questões que permeiam a realidade da *sapatão* brasileira, sobre práticas sexuais não-hegemônicas que se encontram em seus corpos, em seus desejos e suas relações, por isso, tendemos a questionar como podemos permitir que um sistema de vertente carcerária delibere sobre questões que atingem os nossos corpos invertidos e sexos devassos.

O desafio decolonial consiste em afugentar as práticas regulatórias que atingem nossas desobediências de gênero e sexualidade, que dignificam nossos desejos, por isso, sejamos todas e todes terroristas de gênero em fazer multiplicidades de éticas-cuir, a fim de que a transitoriedade, o movimento em nossos corpos e relações interpessoais sejam uma constância. A liberdade e emancipação sexual não se fazem deslocadas das dissidências, as demandas dos movimentos de minorias políticas devem estar articulados, do contrário, corpos feminilizados e racializados continuaram sacrificados por privilégios de alguns.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Ana. **Terrorismo de gênero: Estratégia às violências epistêmicas a partir de um debate decolonial global**. Caminhos da História, v.25, n.2. Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), Unimontes-MG, 2020.

BENTO, Berenice. **Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?**. Cadernos Pagu [online]. 2018, n. 53 [Acessado 11 Dezembro 2022], e185305. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/18094449201800530005>>. Epub 11 Jun 2018. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/18094449201800530005>. Acessado em: 11/12/2022.

BENTO, Berenice. **O belo, o feio e o abjeto nos corpos femininos**. Revista Sociedade e Estado - Vol. 36, Nº1, Janeiro/Abril de 2021.

BENTO, Berenice. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA), 2017.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?**. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2024.

BUTLER, Judith. **Desfazendo gênero**. 2004. Tradução de Aléxia Bretas, Ana Luiza Gussen, Beatriz Zampieri, Gabriel Lisboa Ponciano, Luís Felipe Teixeira, Nathan Teixeira, Petra Bastone e Victor Galdino. Coordenação da tradução por Carla Rodrigues - São Paulo: Editora Unesp, 2022.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político**; Tradução Heci Regina Candiani. 1ª ed. - São Paulo: Boitempo, 2021.

BUTLER, Judith, P. **Corpos que importam**. Tradução de Verônica Daminelli, Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições; Crocodilo Edições, 2019.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam**. In: **Dissidências sexuais e de gênero**. Org. Leandro Colling. - Salvador: EDUFBA, 2016.

BRASIL. **LEI Nº 13.718**, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. Presidência da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: [L13718 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br). Acessado em: 08/10/2022.

BRITZMAN, Deborah. Curiosidade, sexualidade e currículo. In: Guacira Lopes Louro (org.). **O corpo educado: pedagogia da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

CALAZANS, Márcia.; MALOMALO, B.; PIÑEIRO, Emília. (Orgs.). **As desigualdades de gênero e raça na América Latina no século XXI**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.

CAMPOS, Andrea. **Estupro no Brasil: genealogia de sua noção jurídica, normatividade e processos de subjetivação**. 2021. 351 f. Tese (Doutorado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica. Doutorado em Psicologia Clínica, 2021.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

CARVALHO, Jess. **Vítimas de estupro corretivo encontram barreiras no acesso ao aborto legal**. Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2024/08/vitimas-de-estupro-corretivo-encontram-barreiras-no-acesso-ao-aborto-legal/>. Acessado em: 11/11/2024.

COLLING, L. **Dissidências sexuais e de gênero**. Org. Leandro Colling. - Salvador: EDUFBA, 2016.

CONEGUNDES, Karina. **A DIGNIDADE SEXUAL À LUZ DA TEORIA DO BEM JURÍDICO**. Cadernos de Pós Graduação Direito UFRGS, 2015.

COSTA, Letícia. **A prática delitiva do estupro corretivo e a heteronormatividade compulsória: um estudo acerca da correlação entre crime e patriarcado**. Revista Direito e Sexualidade, Salvador, v. 2, n. 1, p. 50-65, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/42615/24771>.

DARC, Larissa. **Vem cá: vamos conversar sobre a saúde sexual de lésbicas e bissexuais**. 2.ed - São Paulo: Dita, 2019.

DELEUZE, G. ~Qué es un dispositivo? In: **Michel Foucault, filósofo**. Tradução para o português de Wanderson Flor do Nascimento. Barcelona: Gedisa, 1990. p. 155-161. mimeo.

DESPENTES, Virgine. **Teoria King Kong**. Tradução Márcia Bechara. São Paulo : n-1 edições, 2016.

DIEMER, Francine. 2021. **Existência lésbica em poesia** [livro eletrônico] Organização Verte; ilustração Mugra. 1ª ed. Novo Hamburgo, RS. Disponível em: <https://we.riseup.net/assets/756839/existencialesbicaempoesia.pdf?lclid=>. Acessado em: 03/11/2024.

DOMÈNECH, M; TIRADO, F.; GÓMEZ. **A dobra: psicologia e subjetivação**. In: SILVA, T. (org.) *Nunca fomos humanos: nos rastros do sujeito*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

ELBEL, BIANCA, D. (2020). **Estupro Corretivo: A cultura do estupro e a violação da dignidade e liberdade sexual da mulher como método de punição**. Brasília: UniCEUB, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/14154>.

FATUMMA, Dedê. **Lesbiandade**. 1ª ed. São Paulo: Editora Jandaíra, 2023. Feminismos Plurais / coordenação Djamila Ribeiro.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Vanessa. **Garimpeiros exigem sexo com meninas e mulheres ianomâmi em troca de comida, aponta relatório**. G1 RR - Boa Vista, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/oraima/noticia/2022/04/11/garimpeiros-exigem-sexo-com-meninas-e-mulheres-yanomami-em-troca-de-comida-aponta-relatorio.ghtml>.

FERREIRA, H.; COELHO, D. S. C.; CERQUEIRA D. R. C.; ALVES, Paloma; SEMENTE, MARCELA; **Elucidando a prevalência do estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Publicação preliminar. 1ª ed. Brasília, DF, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. [livro eletrônico] - São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acessado em: 31/07/2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. [livro eletrônico] - São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/content>. Acessado em: 31/07/2024.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque - 6º ed. Rio de Janeiro/ São Paulo, Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. São Paulo: Graal, 2011.

GOMES, Juliana. **Direitos sexuais e reprodutivos ou direitos sexuais e direitos reprodutivos? Dilemas e contradições nos marcos normativos nacionais e internacionais.** Revista Direito GV, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/WmD3ZfV7jy6x3JKnPjbfXSN/#>. Acessado em: 28/10/2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Org. Flávia Rios, Márcia Lima. 1ªed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

G1. **Redpill, Incel, MGTOW: entenda o que acontece em grupos masculinos que pregam ódios às mulheres.** Disponível em: https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/03/redpill-incel-mgtow-entenda-o-que-acontece-em-grupos-masculinos-que-pregam-odio-as-mulheres.ghtml?utm_source=share-universal&utm_medium=share-bar-app&utm_campaign=materias. Acessado em: 16/05/2023.

hooks, Bell. **E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo.** Tradução Bhuvi Libanio - 11ª ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

KILOMBA, Grada. **Memórias de plantação - Episódios de racismo cotidiano.** Tradução de Jess Oliveira - 1ª ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LEAL, Abigail. **ex/orbitâncias: os caminhos da deserção de gênero.** São Paulo: GLAC edições, 2021.

LEITE JR., J. (2011). **Nossos corpos também mudam: a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico.** – São Paulo: Annablume, FAPESP, 2011. (Série Sexualidade e Direitos Humanos).

LESSA, Patrícia. **Chanacomchana e outras narrativas lesbianas em Pindorama.** - Belo Horizonte: Editora Luas, 2021.

LIMA, M. A. S.; & SALDANHA, A. A. W. **(In)visibilidade Lésbica na Saúde: Análise de Fatores de Vulnerabilidade no Cuidado em Saúde Sexual de Lésbicas.** Psicologia: Ciência E Profissão, 40, e202845, 2020. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003202845>.

LIMA, Luana; BOEIRA, Laura. **Direitos humanos, gênero e patriarcado: o estupro como ato-violação.** Periódicus. Salvador. n. 11, v.2. Revista de estudos indisciplinados em gêneros e sexualidades. Disponível em: <https://www.observatoriopaciente.com.br/wp-content/uploads/2022/05/Estupro.pdf>. Acessado em: 09/06/2023.

LOPES, Fernanda. **O ESTUPRO CORRETIVO: as vertentes do preconceito contra as mulheres lésbicas.** 2021. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/bitstream/areas/714/1/FERNANDA%20SANTOS%20LOPES.pdf>. Acessado em: 11/11/2024.

LOURO, Guacira. Pedagogias da sexualidade: In: _____ (org.). **O corpo educado: pedagogia da sexualidade.** Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

LOURO, Guacira. **Um corpo estranho: Ensaios sobre sexualidade e teoria queer.** 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Traduzido por Renata Santini. - São Paulo: n-1 edições, 2018.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. Arte & Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, nº32. Tradução Renata Santini. 2016.

MIÑOSO, Yuderkys. **Escritos de uma lésbica escura - Reflexões críticas sobre o feminismo e política de identidade na América Latina**. Coleção Pindorama (Tradução Caroline Marim e Susana de Castro) - Rio de Janeiro: Ape'ku, 2022.

MOMBAÇA, Jota. **Não vão nos matar agora**. 1ªed. - Rio de Janeiro: Cobogó, 2021.

MOREIRA, Maíra. **Fins do Sexo: como fazer política sem identidade**. - São Paulo, SP. Autonomia Literária, 2022.

NIEROTKA, Luciane. **Estupro corretivo: da nova causa de aumento de pena em crimes contra a dignidade**. Programa de Graduação de Direito do Centro Universitário Internacional (Uninter), 2020. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/523>.

OLIVEIRA, Joana. **Em caso inédito, militar será julgado por estupro de presa política na ditadura**. El País Brasil, São Paulo, 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/14/politica/1565802126_256909.html.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. - 4ª ed. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

PETERSEN, Natália. **Estupro: uma abordagem jurídico-feminista**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

PEREIRA, Euleax, L. **Mulheres lésbicas: discussões, reflexões e perspectivas de gênero**. Organizadoras Andreia Araujo, Rosa Frugoli. 1ª ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2023.

PERES, Milena. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017**. Milena Cristina Carneiro Peres, Suane Felipe Soares, Maria Clara Dias. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

PRECIADO, P. B.; **Multidões queer: notas para uma política dos “anormais”**. Org. HOLLANDA, H. B.; **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, pág 421-430.

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual**. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. - São Paulo: n-1 edições, 2014.

QUINALHA, R. **Movimento LGBTI+: uma breve história do século XIX aos nossos dias**. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

QUINALHA, R. **Contra a moral e os bons costumes: A ditadura e a repressão à comunidade LGBT**. 1ªed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

RICH, Adrienne. **Heterossexualidade compulsória e existência lésbica & outros ensaios**. Tradução de Angélica Freitas; Daniel Lühmann. A Bolha Editora, 2019.

ROLNIK, Suely. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

RODRIGUES, Karolina. **Estupro corretivo: você sabe o que é?** Brasília, 2018. Disponível em:
<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/15732/1/Karolina%20Rodrigues%20RA%2021708805.pdf>. Acessado em: 20/11/2024.

SALM, J. F. **Albertina - uma história em longa-metragem**. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Bispo de Tubarão, Santa Catarina, 2020. Disponível em:
<https://www.cnbb.org.br/albertina-uma-historia-em-longa-metragem/>. Acessado em: 12/07/2023.

SANTOS, Bianca.; LACERDA, Laís; CAVALCANTI, Vanessa. **Estupro Corretivo na América- Latina: Analisando a violência sexual contra pessoas LGBTQIIS**. Org. CALAZANS, MÁRCIA, E.; MALOMALO, B.; PIÑERO, EMÍLIA, S. Livro: **As desigualdades de gênero e raça na América Latina no século XXI**. Porto Alegre, RS. Editora Fi, 2019, pág. 233-259. Disponível em:
https://www.academia.edu/es/40281560/Estupro_corretivo_na_Am%C3%A9rica_Latina_Analisando_a_viol%C3%Aancia_sexual_contra_pessoas_LGBTQIs. Acessado: 08/10/2022.

SEGATO, Rita. **Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial**. Tradução Ayelén Medail [et al.]. - 1ª ed. - Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SEGATO, Rita. **Estrutura de Gênero e a Injunção do Estupro**. Feminismos Sul-Sur. 05 de outubro de 2022. Disponível em: http://feminismossulsur.n-1edicoes.org/a-estrutura-de-genero-e-a-injuncao-do-estupro/?utm_campaign=newsletter_feminismos_sul-sur_2&utm_medium=email&utm_source=RD+Station. Acessado em: 20/10/2022.

SEGATO, Rita. (2013) **Críticas da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda**. Tradução de Danielli Jatobá, Danú Gontijo. 1.ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SFORZINI, Arianna. **Michel Foucault: um pensar sobre o corpo**. Traduzido por Eduardo Maurício da Silva Bomfim. São Paulo: Editora Unesp, 2023.

SILVA, JR., A. **Estupro coletivo, estupro corretivo e destituição do poder familiar: novas leis endurecem contra crimes sexuais e casos de violência no ambiente doméstico e intolerância**. Instituto Brasileiro de Segurança Pública - IBSP, 2019. Disponível em:
<https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/28>.

SOARES, Mayana; BRANDÃO, Simone; FARIAS, Thaís (orgs.); **Lesbianidades Plurais: abordagens e epistemologias sapatonas**. 1ªed. Salvador-BA. Editora Devires, 2019.

SOUSA, Renata. **Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres.** Estudos Feministas, Florianópolis, 25(1): 422, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p9>.

SRINIVASAN, Amia. **O direito ao sexo: Feminismo no século XXI**; Tradução Maria Cecília Brandi. 1ª ed. São Paulo: Todavia, 2021.

VASCONCELOS, Michele. Como tantas: Maria. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 277-302, set./dez., 2010. Disponível em: http://www.ufrgs.br/edu_realidade.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gêneros inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade.** Dissertação (mestrado). Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, 2016.

WEEKS, J. O corpo e a sexualidade. In: Guacira Lopes Louro (Org.) **O corpo educado.** Tradução Tomaz Tadeu da Silva. 4ªed. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

ZILLER, Joana; CARVALHO, FLora.; UNIER, Gab; FACHARDO, Isadora; HOKI, Leíner; TEIXEIRA, Lúcia; MORENA, Marina. **Lesbianidades em rede: visibilidades e invisibilidades no Youtube.** VI Simpósio Internacional Lavits - Salvador, 2019.